



Qualidade  
15.02.2024

por Nelson  
Beltrão

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

**2023.10.23.0014**



Data/Hora: 23/10/2023 16:42:02

Assunto/Tipo: PROCESSO LICITATÓRIO



2023.10.23.0014

## Descrição do protocolo

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

#### PROTOCOLO: 2023.10.23.0014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Descrição: 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/6761>

DATA/HORA: 23/10/2023 16:42:02



2023.10.23.0014



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Superintendencia de Ensino e Supervisão Escolar

**Responsável Pela Demanda:** Widson Luis da Silva Vale

**E-mail:** semed.itapecuru@gmail.com

**Telefone:-**

**1. Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim/MA.

**2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:**

A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizado nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, para atendimento em 2023/2024, a implantação dos Projetos de Desenvolvimento da Língua Inglesa nas Escolas da Rede Municipal. Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

- **Ampliar as possibilidades de comunicação**, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- **Desenvolver a competência intercultural**, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- **Acessar informações e conhecimentos**, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- **Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.**
- **Ampliar a compreensão de mundo**, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

**3. Plano de Contratações Anual – PCA:**

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Itapecuru-mirim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações. Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da Administração deste município.

**4. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de login
0.1	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para os alunos e professores da rede municipal de ensino.	SERVIÇO	8450

**5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:**

5.1. A previsão para início dos serviços será novembro de 2023.

**6. Indicação de fiscais de contrato:**

Função/ cargo	Nome completo	Mat.	Setor de lotação
ASSISTENTE	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO FILHO	27742	Superintende de Ensino e Supervisão Escolar

**7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

7.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de setembro de 2023.

*Widson Luis da Silva Vale*

Widson Luis da Silva Vale

**Superintendente de Ensino e Supervisão Escolar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Memorando nº 0148/2023.**

Itapecuru Mirim, 11 de setembro de 2023.

De: **Widson Luis da Silva Sales**  
Coordenador do Departamento Pedagógico

Para: **Hilton Cesar Neves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Como forma de promover o desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Itapecuru Mirim, gostaríamos de implantar o Projeto de Desenvolvimento e Ampliação da Língua Inglesa na Rede Municipal, visando a melhoraria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo.

Tais projeto são produzidos de forma exclusiva e poderão ser adquiridos com recursos do MDE. Estamos enviando em anexo, parecer técnico pedagógico e parecer jurídico que justificam a contratação.

Atenciosamente,

  
**Widson Luis da Silva Sales**

Coordenador do Departamento Pedagógico



## PROJETO EDUCAÇÃO INOVADORA PROFICIÊNCIA LÍNGUA INGLESA PLATAFORMA/APP/DIGITAL

### Transformando o Futuro dos Estudantes de Itapecuru Mirim

O projeto **Educação Inovadora** tem como meta disponibilizar conteúdo e metodologia relevantes para o ensino de inglês que contribuam com os objetivos educacionais de ensino do idioma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo.

#### Justificativa

Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

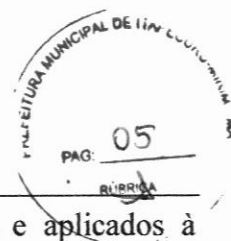
- **Ampliar as possibilidades de comunicação**, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- **Desenvolver a competência intercultural**, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- **Acessar informações e conhecimentos**, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- **Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas**.
- **Ampliar a compreensão de mundo**, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

Nesse sentido, o ensino de inglês está alinhado à construção de políticas educacionais que valorizam a diversidade cultural e o respeito mútuo entre os povos, preparando os estudantes para um mundo cada vez mais digital e global.

O município de Itapecuru Mirim tem investido na implementação de políticas públicas que impulsionam a melhoria da educação e preparam os estudantes para os desafios do século XXI e enxerga a inovação educacional como uma ferramenta poderosa para transformar a sociedade e criar um futuro melhor para todos. Assim, o projeto **Educação Inovadora unifica o melhor desses dois mundos: aprender inglês com recursos digitais inovadores de alta qualidade, com metodologia e conteúdo seguros e adequados.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Sabemos que o uso de recursos digitais inovadores de forma adequada e aplicados à educação traz mudanças significativas aos estudantes e professores do Séc. XXI. Com a tecnologia a seu favor, os professores criam experiências educacionais mais ricas e significativas para os estudantes e se tornam facilitadores mais eficazes, atualizados e conectados. Confira o impacto que o projeto **Educação Inovadora** tem para os docentes da rede municipal:

- **Novas abordagens pedagógicas** que tornam o ensino mais dinâmico e interativo, com a incorporação de jogos, e-Books, atividades interativas e outras estratégias que promovem o engajamento dos alunos.
- **Personalização do ensino:** Com recursos digitais da Britannica Education, os professores podem personalizar o ensino de acordo com as necessidades individuais dos alunos, permitindo que os professores acompanhem o progresso de cada aluno e forneçam atividades que atendam às suas habilidades e interesses específicos.
- **Maior acesso a recursos educacionais:** são centenas de milhares de recursos, dentre vídeos, imagens, jogos, mapas interativos, além de um dicionário inglês-português, que enriquecem o repertório do professor e diversificam as opções de atividades para aulas mais envolventes.
- **Criação de redes profissionais para ampliar a colaboração,** o compartilhamento de práticas e experiências.
- **Formação continuada:** Recursos digitais inovadores da Britannica Education podem ser usados para a formação e capacitação contínua dos professores. Cursos online, webinars e ambientes virtuais de aprendizagem ajudam os professores a aprimorarem habilidades tecnológicas e a se atualizarem com as últimas tendências educacionais.
- **Análise e feedback:** As ferramentas digitais da Britannica Education permitem analisar o desempenho dos alunos e obter feedback imediato sobre seu progresso, permitindo que os professores ajustem suas estratégias de ensino e ofereçam um suporte direcionado e personalizado aos estudantes.
- **Motivação profissional e satisfação,** com o processo de ensino mais interessante e desafiador.

O projeto **Educação Inovadora** também traz grande impacto aos estudantes, pois proporcionam:

- **Acesso à informação global, adequada, precisa, segura e de alta qualidade,** em formato de atividades interativas, vídeos, imagens, artigos, mapas, livros digitais, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



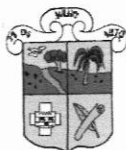
- **Flexibilidade e personalização**, pois conta com tecnologia que permite adaptação às necessidades individuais de ritmo e conteúdo de acordo com o progresso e as preferências de cada aluno.
- **Praticidade e disponibilidade**, já que os estudantes acessam o conteúdo a qualquer momento com um dispositivo conectado à internet.
- **Interatividade**: a grande variedade de jogos e atividades interativas e com feedback despertam o interesse e envolvem os estudantes, tornando o aprendizado mais prazeroso e envolvente e, portanto, mais eficaz.
- **Aprimoramento das habilidades tecnológicas**, tão essenciais no mundo contemporâneo, pois aprendem a navegar na internet, utilizar o aplicativo, buscar, criar e editar conteúdos digitais.
- **Prática frequente e consistente** das quatro habilidades do Quadro Europeu de Referência para Línguas (CEFR) leitura, escrita, expressão oral e compreensão auditiva em inglês.

A disponibilização dos conteúdos digitais por meio do projeto **Educação Inovadora** contribui para o desenvolvimento do currículo escolar da língua inglesa dos estudantes do município de Itapecuru Mirim, com o padrão de qualidade e excelência esperados pela Secretaria de Educação.

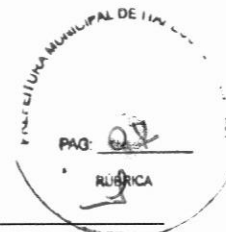
### **Objeto**

Contratação de recursos digitais para o ensino e aprendizagem da língua inglesa: - Disponibilização de acesso para professores e alunos da rede estadual de ensino da solução completa para o do inglês. Plataforma digital para o ensino e aprendizagem em inglês que ampliam o potencial dos estudantes e oferece a eles, e a professores e gestores:

- **Experiências de aprendizado personalizadas a partir de teste diagnóstico** de todas as habilidades alinhadas ao CEFR (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) e com relatórios individuais intuitivos;
- **Possibilidade de controle das atividades**, por nível, pelo professor para cada turma e/ou aluno;
- Atividades práticas engajadoras e divertidas, incluindo jogos, nas habilidades de **expressão oral, compreensão auditiva, escrita, leitura**, além de gramática e vocabulário, com alinhamento ao CEFR entre os níveis A1 e C2;
- Teste após cada nível completo, com relatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- **Apoio extenso a professores**, formação e assessora para uso dos recursos, relatórios e Painel do Professor;
- Login de administrador e relatórios com dados por aluno no Painel do Professor:
  - Single Sign-On via Moodle
  - Escala de classe através do Moodle
  - Recursos de relatórios expandidos, incluindo dados do aluno;
  - Pontuação por habilidade por turma e por aluno;
  - Por aluno - número concluído, nota na atividade, nota alcançada;
  - Relatórios para impressão e download
  - Conteúdo de correção atribuído a um aluno individual
  - Conteúdo adicional em todas as áreas de habilidade
  - Controle do professor sobre o acesso do aluno às habilidades/atividades.
- **Conteúdo de alta qualidade** para a prática de leitura e acesso ao **Dicionário Merriam-Webster**;
- **Recurso de tradução** inglês-português e português-inglês;
- Versão do professor do aplicativo **iOS e Android**;
- Possibilidade de professor e aluno adicionarem vocabulário;

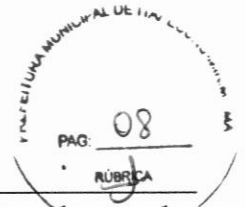
A solução em inglês completa para aprendizagem baseada em investigação, com ferramentas de pesquisa, projeto e apoio ao currículo, para ajudar professores e alunos a alcançarem o sucesso acadêmico em todos os níveis de ensino. Ela contempla:

- Ambiente Digital de Aprendizagem em inglês para pesquisas, projetos e referência, ideal para todos os níveis de escolaridade, com acesso ao vasto acervo da Encyclopaedia Britannica, contendo centenas de milhares de recursos, dentre artigos, imagens, vídeos, e-books, dicionários, biografias e websites recomendados.
- Artigos acadêmicos em inglês, com três diferentes níveis de leitura.
- Banco de dados com:
  - As quatro enciclopédias completas, editadas pela Britannica, com mais de 120.000 artigos e milhares recursos multimídia - fotografias, ilustrações, atividades interativas, e mapas, que permitem download;
  - Recursos para o professor, ferramenta intuitiva de construção de planos de aula e possibilidade de enriquecê-los e personalizá-los com mais de 86.000 gráficos;
  - Dicionário Merriam-Webster e de sinônimos;
  - Ferramenta de áudio que permite trabalhar a compreensão auditiva do inglês e aperfeiçoar a pronúncia.
  - Guias de estudo e exercícios para consultas de significados e sinônimos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- Atlas mundial integrado ao Google, com informações de todos os países do mundo, mapas e ferramenta de comparação de dados;
  - Busca de conteúdo por tópico, que resulta em itens dentre artigos, imagens, vídeos, mapas e outros;
  - Leitura de livros digitais, com busca por autor, título ou assunto;
  - Ferramenta que permite a leitura de artigos de revistas científicas da EBSCO;
  - Área de trabalho virtual para professores e alunos compartilharem conteúdo a ser estudado;
  - Conteúdos para impressão, armazenamento virtual no computador em pastas de arquivos pessoais, envio por e-mail e que possam ser utilizados para complementar o trabalho do professor;
- Alimenta a curiosidade dos alunos e estimula as habilidades de pesquisa e de pensamento crítico;
  - Proporciona conteúdo, recursos e formatos para explorarem o conhecimento em diversas disciplinas que integram questões de significado local e global;
  - Forma estudantes capazes de pensar de forma independente, conduzir seu próprio aprendizado e interagir com as pessoas em um mundo globalizado e dinâmico.

Itapecuru-Mirim, 11 de setembro de 2023.

**Wildson Luis da Silva Vales**  
**Coordenador do Departamento Pedagógico**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da Necessidade

Como forma de promover o desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Itapecuru Mirim, gostaríamos de implantar o Projeto de Desenvolvimento e Ampliação da Língua Inglesa na Rede Municipal, visando a melhoraria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo. Tais projeto são produzidos de forma exclusiva e poderão ser adquiridos com recursos do MDE.

Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

- **Ampliar as possibilidades de comunicação**, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- **Desenvolver a competência intercultural**, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- **Acessar informações e conhecimentos**, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- **Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.**
- **Ampliar a compreensão de mundo**, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

Nesse sentido, o ensino de inglês está alinhado à construção de políticas educacionais que valorizam a diversidade cultural e o respeito mútuo entre os povos, preparando os estudantes para um mundo cada vez mais digital e global.

O município de Itapecuru Mirim tem investido na implementação de políticas públicas que impulsionam a melhoria da educação e preparam os estudantes para os desafios do século XXI e enxerga a inovação educacional como uma ferramenta poderosa para transformar a sociedade e criar um futuro melhor para todos. Assim, o projeto **Educação Inovadora unifica o melhor desses dois mundos: aprender inglês com recursos digitais inovadores de alta qualidade, com metodologia e conteúdo seguros e adequados.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



## 2. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Hilton Cesar Neves da Silva

## 3. Descrição dos requisitos da contratação

Sabemos que o uso de recursos digitais inovadores de forma adequada e aplicados à educação traz mudanças significativas aos estudantes e professores do Séc. XXI. Com a tecnologia a seu favor, os professores criam experiências educacionais mais ricas e significativas para os estudantes e se tornam facilitadores mais eficazes, atualizados e conectados. Confirma o impacto que o projeto **Educação Inovadora** tem para os docentes da rede municipal:

- **Novas abordagens pedagógicas** que tornam o ensino mais dinâmico e interativo, com a incorporação de jogos, e-Books, atividades interativas e outras estratégias que promovem o engajamento dos alunos.
- **Personalização do ensino:** Com recursos digitais da Britannica Education, os professores podem personalizar o ensino de acordo com as necessidades individuais dos alunos, permitindo que os professores acompanhem o progresso de cada aluno e forneçam atividades que atendam às suas habilidades e interesses específicos.
- **Maior acesso a recursos educacionais:** são centenas de milhares de recursos, dentre vídeos, imagens, jogos, mapas interativos, além de um dicionário inglês-português, que enriquecem o repertório do professor e diversificam as opções de atividades para aulas mais envolventes.
- **Criação de redes profissionais para ampliar a colaboração,** o compartilhamento de práticas e experiências.
- **Formação continuada:** Recursos digitais inovadores da Britannica Education podem ser usados para a formação e capacitação contínua dos professores. Cursos online, webinars e ambientes virtuais de aprendizagem ajudam os professores a aprimorarem habilidades tecnológicas e a se atualizarem com as últimas tendências educacionais.
- **Análise e feedback:** As ferramentas digitais da Britannica Education permitem analisar o desempenho dos alunos e obter feedback imediato sobre seu progresso, permitindo que os professores ajustem suas estratégias de ensino e ofereçam um suporte direcionado e personalizado aos estudantes.
- **Motivação profissional e satisfação,** com o processo de ensino mais interessante e desafiador.

O projeto **Educação Inovadora** também traz grande impacto aos estudantes, pois proporcionam:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- **Acesso à informação global, adequada, precisa, segura e de alta qualidade**, em formato de atividades interativas, vídeos, imagens, artigos, mapas, livros digitais, dentre outros.
- **Flexibilidade e personalização**, pois conta com tecnologia que permite adaptação às necessidades individuais de ritmo e conteúdo de acordo com o progresso e as preferências de cada aluno.
- **Praticidade e disponibilidade**, já que os estudantes acessam o conteúdo a qualquer momento com um dispositivo conectado à internet.
- **Interatividade**: a grande variedade de jogos e atividades interativas e com feedback despertam o interesse e envolvem os estudantes, tornando o aprendizado mais prazeroso e envolvente e, portanto, mais eficaz.
- **Aprimoramento das habilidades tecnológicas**, tão essenciais no mundo contemporâneo, pois aprendem a navegar na internet, utilizar o aplicativo, buscar, criar e editar conteúdos digitais.
- **Prática frequente e consistente** das quatro habilidades do Quadro Europeu de Referência para Línguas (CEFR) leitura, escrita, expressão oral e compreensão auditiva em inglês.

A disponibilização dos conteúdos digitais por meio do projeto **Educação Inovadora** contribui para o desenvolvimento do currículo escolar da língua inglesa dos estudantes do município de Itapecuru Mirim, com o padrão de qualidade e excelência esperados pela Secretaria de Educação.

#### 4. Levantamento de Mercado

Após pesquisa no mercado, nos deparamos com ferramentas, teoricamente, similares ao projeto **Educação Inovadora da empresa Britannica Education**, no entanto o projeto da **Britannica Education oferecido pela empresa P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME** é um dos que mais tem alcançado positivo no ensino de inglês, oferecendo:

- **Experiências de aprendizado personalizadas a partir de teste diagnóstico** de todas as habilidades alinhadas ao CEFR (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) e com relatórios individuais intuitivos;
- **Possibilidade de controle das atividades**, por nível, pelo professor para cada turma e/ou aluno;
- Atividades práticas engajadoras e divertidas, incluindo jogos, nas habilidades de **expressão oral, compreensão auditiva, escrita, leitura**, além de gramática e vocabulário, com alinhamento ao CEFR entre os níveis A1 e C2;
- Teste após cada nível completo, com relatório;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



- **Apoio extenso a professores**, formação e assessora para uso dos recursos, relatórios e Painel do Professor;
- Login de administrador e relatórios com dados por aluno no Painel do Professor:
  - Single Sign-On via Moodle
  - Escala de classe através do Moodle
  - Recursos de relatórios expandidos, incluindo dados do aluno;
  - Pontuação por habilidade por turma e por aluno;
  - Por aluno - número concluído, nota na atividade, nota alcançada;
  - Relatórios para impressão e download
  - Conteúdo de correção atribuído a um aluno individual
  - Conteúdo adicional em todas as áreas de habilidade
  - Controle do professor sobre o acesso do aluno às habilidades/atividades.
- **Conteúdo de alta qualidade** para a prática de leitura e acesso ao **Dicionário Merriam-Webster**;
- **Recurso de tradução** inglês-português e português-inglês;
- Versão do professor do aplicativo **iOS e Android**;
- Possibilidade de professor e aluno adicionarem vocabulário;

A solução em inglês completa para aprendizagem baseada em investigação, com ferramentas de pesquisa, projeto e apoio ao currículo, para ajudar professores e alunos a alcançarem o sucesso acadêmico em todos os níveis de ensino. Ela contempla:

- Ambiente Digital de Aprendizagem em inglês para pesquisas, projetos e referência, ideal para todos os níveis de escolaridade, com acesso ao vasto acervo da Encyclopaedia Britannica, contendo centenas de milhares de recursos, dentre artigos, imagens, vídeos, e-books, dicionários, biografias e websites recomendados.
- Artigos acadêmicos em inglês, com três diferentes níveis de leitura.
- Banco de dados com:
  - As quatro enciclopédias completas, editadas pela Britannica, com mais de 120.000 artigos e milhares recursos multimídia - fotografias, ilustrações, atividades interativas, e mapas, que permitem download;
  - Recursos para o professor, ferramenta intuitiva de construção de planos de aula e possibilidade de enriquecê-los e personalizá-los com mais de 86.000 gráficos;
  - Dicionário Merriam-Webster e de sinônimos;
  - Ferramenta de áudio que permite trabalhar a compreensão auditiva do inglês e aperfeiçoar a pronúncia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- Guias de estudo e exercícios para consultas de significados e sinônimos;
  - Atlas mundial integrado ao Google, com informações de todos os países do mundo, mapas e ferramenta de comparação de dados;
  - Busca de conteúdo por tópico, que resulta em itens dentre artigos, imagens, vídeos, mapas e outros;
  - Leitura de livros digitais, com busca por autor, título ou assunto;
  - Ferramenta que permite a leitura de artigos de revistas científicas da EBSCO;
  - Área de trabalho virtual para professores e alunos compartilharem conteúdo a ser estudado;
  - Conteúdos para impressão, armazenamento virtual no computador em pastas de arquivos pessoais, envio por e-mail e que possam ser utilizados para complementar o trabalho do professor;
- Alimenta a curiosidade dos alunos e estimula as habilidades de pesquisa e de pensamento crítico;
  - Proporciona conteúdo, recursos e formatos para explorarem o conhecimento em diversas disciplinas que integram questões de significado local e global;
  - Forma estudantes capazes de pensar de forma independente, conduzir seu próprio aprendizado e interagir com as pessoas em um mundo globalizado e dinâmico.

Desta forma, fica mais evidenciado a necessidade da presente contratação, bem como da exclusividade do fornecedor em questão, diante das funcionalidades apresentadas.

#### 5. Descrição da solução como um todo

Como forma de promover o desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Itapecuru Mirim, gostaríamos de implantar o Projeto de Desenvolvimento e Ampliação da Língua Inglesa na Rede Municipal, visando a melhoria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo. O objeto da contratação será a Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

#### 6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LOGIN
0.1	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para os alunos da rede municipal de ensino.	Serviço	8150



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



0.2	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para professores	Serviço	350
-----	--	---------	-----

#### 7. Estimativa do Valor da Contratação

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), conforme pesquisa de preço nos bancos de preços de mercado.

#### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcela em 12 meses, conforme a realização dos serviços.

#### 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

#### 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação em tela estava prevista no cronograma de licitações 2023 do município de Itaipuru, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços que visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e as escolas da Rede Municipal de Ensino.

#### 11. Resultados Pretendidos

A Rede Municipal de Ensino do nosso município tem priorizado o desenvolvimento do alunos como o todo, com o ensino da língua inglesa nas nossas escolas municipais, buscamos:

- ✓ Desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- ✓ Desenvolver a competência intercultural, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- ✓ Acessar informações e conhecimentos, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- ✓ Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.
- ✓ Ampliar a compreensão de mundo, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas

#### 12. Providências a serem Adotadas Finalizar Mapa de Riscos, ETP e TR



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



Levantamento com algumas empresas da área para refinar o Termo de Referência; procedimentos para licitação.

**13. Possíveis Impactos Ambientais**

Nenhum.

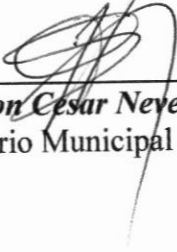
**14. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável

**14.1. Justificativa da Viabilidade**

Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos servidores, tem-se que essa contratação é plenamente viável.

**ITAPECURU MIRIM, 11 DE SETEMBRO DE 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Hilton Cesar Neves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizado nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, para atendimento em 2023/2024, e validará a implantação dos Projetos de Desenvolvimento da Língua Inglesa nas Escolas da Rede Municipal.

2.3. Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

- **Ampliar as possibilidades de comunicação**, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- **Desenvolver a competência intercultural**, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- **Acessar informações e conhecimentos**, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- **Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.**
- **Ampliar a compreensão de mundo**, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

2.4. Nesse sentido, o ensino de inglês está alinhado à construção de políticas educacionais que valorizam a diversidade cultural e o respeito mútuo entre os povos, preparando os estudantes para um mundo cada vez mais digital e global. O município de Itapecuru Mirim tem investido na implementação de políticas públicas que impulsionam a melhoria da educação e preparam os estudantes para os desafios do século XXI e enxerga a inovação educacional como uma ferramenta poderosa para transformar a sociedade e criar um futuro melhor para todos. Assim, o projeto de desenvolvimento do Inglês nas Escolas, unifica o melhor desses dois mundos: aprender inglês com recursos digitais inovadores de alta qualidade, com metodologia e conteúdo seguros e adequados.

2.5 Sabemos que o uso de recursos digitais inovadores de forma adequada e aplicados à educação traz mudanças significativas aos estudantes e professores do Séc. XXI. Com a tecnologia a seu favor, os professores criam experiências educacionais mais ricas e significativas para os estudantes e se tornam facilitadores mais eficazes, atualizados e conectados.

2.6 Com a implantação do projeto, buscamos para os docentes da rede municipal:

- **Novas abordagens pedagógicas** que tornam o ensino mais dinâmico e interativo, com a incorporação de jogos, e-Books, atividades interativas e outras estratégias que promovem o engajamento dos alunos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



- **Personalização do ensino:** Com a utilização dos recursos digitais, os professores podem personalizar o ensino de acordo com as necessidades individuais dos alunos, permitindo que os professores acompanhem o progresso de cada aluno e forneçam atividades que atendam às suas habilidades e interesses específicos.
- **Maior acesso a recursos educacionais:** são centenas de milhares de recursos, dentre vídeos, imagens, jogos, mapas interativos, além de um dicionário inglês-português, que enriquecem o repertório do professor e diversificam as opções de atividades para aulas mais envolventes.
- **Criação de redes profissionais para ampliar a colaboração,** o compartilhamento de práticas e experiências.
- **Formação continuada:** os Recursos digitais inovadores podem ser usados para a formação e capacitação contínua dos professores. Cursos online, webinars e ambientes virtuais de aprendizagem ajudam os professores a aprimorarem habilidades tecnológicas e a se atualizarem com as últimas tendências educacionais.
- **Análise e feedback:** As ferramentas digitais permitem analisar o desempenho dos alunos e obter feedback imediato sobre seu progresso, permitindo que os professores ajustem suas estratégias de ensino e ofereçam um suporte direcionado e personalizado aos estudantes.
- **Motivação profissional e satisfação,** com o processo de ensino mais interessante e desafiador.

2.7 O projeto também traz grande impacto aos estudantes, pois proporcionam:

- **Acesso à informação global, adequada, precisa, segura e de alta qualidade,** em formato de atividades interativas, vídeos, imagens, artigos, mapas, livros digitais, dentre outros.
- **Flexibilidade e personalização,** pois conta com tecnologia que permite adaptação às necessidades individuais de ritmo e conteúdo de acordo com o progresso e as preferências de cada aluno.
- **Praticidade e disponibilidade,** já que os estudantes acessam o conteúdo a qualquer momento com um dispositivo conectado à internet.
- **Interatividade:** a grande variedade de jogos e atividades interativas e com feedback despertam o interesse e envolvem os estudantes, tornando o aprendizado mais prazeroso e envolvente e, portanto, mais eficaz.
- **Aprimoramento das habilidades tecnológicas,** tão essenciais no mundo contemporâneo, pois aprendem a navegar na internet, utilizar o aplicativo, buscar, criar e editar conteúdos digitais.

O projeto será implementado a princípio em todas as escolares regulares da rede, totalizando 33 escolas (sede e zona rural). Impactando na vida escolar de 8.150 (oito mil, cento e cinquenta) alunos do Ensino Fundamental - Ensino Fundamental anos iniciais e finais das turmas regulares.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor no quantitativo abaixo relacionado, a compra dos itens ocorrerá apenas quando houver necessidade da aquisição por parte desta Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS
------	-----------	---------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



0.1	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para os alunos da rede municipal de ensino.	Serviço	8150
0.2	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para professores	Serviço	350

A plataforma deve conter:

- Ambiente Digital de Aprendizagem em inglês para pesquisas, projetos e referência, ideal para todos os níveis de escolaridade, com acesso ao vasto acervo, contendo centenas de milhares de recursos, dentre artigos, imagens, vídeos, e-books, dicionários, biografias e websites recomendados.
- Artigos acadêmicos em inglês, com três diferentes níveis de leitura.
- Banco de dados com:

As quatro enciclopédias completas, editadas pela Britannica, com mais de 120.000 artigos e milhares recursos multimídia - fotografias, ilustrações, atividades interativas, e mapas, que permitem download;

Recursos para o professor, ferramenta intuitiva de construção de planos de aula e possibilidade de enriquecê-los e personalizá-los com mais de 86.000 gráficos;

Dicionário Merriam-Webster e de sinônimos;

Ferramenta de áudio que permite trabalhar a compreensão auditiva do inglês e aperfeiçoar a pronúncia.

Guias de estudo e exercícios para consultas de significados e sinônimos;

Atlas mundial integrado ao Google, com informações de todos os países do mundo, mapas e ferramenta de comparação de dados;

Busca de conteúdo por tópico, que resulta em itens dentre artigos, imagens, vídeos, mapas e outros;

Leitura de livros digitais, com busca por autor, título ou assunto;

Ferramenta que permite a leitura de artigos de revistas científicas da EBSCO;

Área de trabalho virtual para professores e alunos compartilharem conteúdo a ser estudado;

Conteúdos para impressão, armazenamento virtual no computador em pastas de arquivos pessoais, envio por e-mail e que possam ser utilizados para complementar o trabalho do professor;

Alimenta a curiosidade dos alunos e estimula as habilidades de pesquisa e de pensamento crítico;

Proporciona conteúdo, recursos e formatos para explorarem o conhecimento em diversas disciplinas que integram questões de significado local e global;

Forma estudantes capazes de pensar de forma independente, conduzir seu próprio aprendizado e interagir com as pessoas em um mundo globalizado e dinâmico.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

4.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



4.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

## 5. DO CONTRATO

5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento.

5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

5.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

## 6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

6.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## 7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



- I. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**; II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas;
- III. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- IV. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- V. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão -de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Itapecuru -Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Itapecuru -Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
  - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- III – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- IV – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- V – observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber;
- VI – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- VIII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IX – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

X – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

## **9. DA VIGÊNCIA**

- 9.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá sua vigência de 12 meses a contar do início da prestação do serviço

## **10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

10.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

10.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

10.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

10.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

10.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.6. Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Itapecuru -Mirim ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto no DECRETO N.º 075, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (MA), pelo prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as faturas;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

11.4. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3.4, 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (MA).

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2023, FUNDEB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472  
E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



### 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

### 14. DA NOTIFICAÇÃO

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### 15. DA RESCISÃO

15.1. Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

### 16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### 17. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

Itapecuru Mirim, 11 de setembro de 2023.

Responsável pela elaboração:

*Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira*

**Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira**  
Auxiliar Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência:

*Hilton Cesar Neves da Silva*

**Hilton Cesar Neves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000  
CNPJ: 06.079.445.00001-95 / E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



**Ofício Nº 1762/2023 – SEMED**

Itapecuru-Mirim/MA, 20 de novembro de 2023.

Ao Senhor,  
**Pedro Maychel Xavier Lima**  
Representante legal  
P M X Lima Pmaychelxavier  
CNPJ nº 50.511.788/0001-79

**ASSUNTO:** Solicitação de Proposta e Documentação Jurídica e Fiscal.

Prezado,

Solicitamos que nos envie em nome do Município de Itapecuru Mirim/MA Proposta de Preços referente ao fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Nos quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE ACESSOS
0.1	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para os alunos e professores da rede municipal de ensino.	Serviço	8500

Caso haja interesse desta Empresa, no tocante à aquisição acima mencionada, faz-se necessário que seja encaminhada a seguinte documentação Jurídica e Fiscal atualizada:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - \*Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou do empresário;
  - \*Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - \*Contrato social;
- **REGULARIDADE FISCAL:**
  - \*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - \*Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
  - \*Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - \*Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - \*Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - \*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - \*Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
  - \*Atestado de Capacidade Técnica da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos com características semelhantes ou equivalente ao objeto do Processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

☒ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000  
CNPJ: 06.079.445.00001-95 / E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



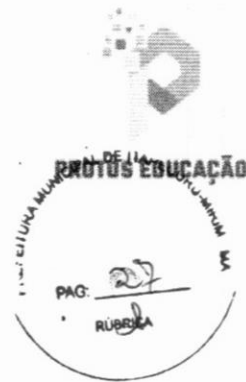
\* Carta de Exclusividade emitido pelo fabricante comprovando ser fornecedor exclusivo deste produto

Pedimos que a documentação acima seja enviada nos e-mails: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com) ou [educacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:educacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Atenciosamente,

---

**Hilton Cesar Neves da Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação**



São Luís, 24 de Novembro 2023.

À

SME de Itapecuru-Mirim  
A/C Sr. Hilton César Neves da Silva– **Secretária de Educação**

Agradecemos a oportunidade pela consulta dos produtos da Britannica Education. Nosso propósito é oferecer soluções inovadoras que capacitam educadores e melhoram os resultados dos alunos. Estamos presentes em mais de 100 países, impactando mais de 150 milhões de alunos em todo o mundo. Nos Estados Unidos, 2 de cada 3 escolas usam os produtos da Britannica. Buscamos estabelecer parcerias de longo prazo com nossos clientes, o que se reflete em nossa taxa média de renovação de contratos de 92%.

Será motivo de satisfação podermos fazer parte da proposta pedagógica do município de Itapecuru-Mirim. Nossas conexões possibilitam ampliarmos os trabalhos desenvolvidos em língua Inglesa com o desenvolvimento de proficiência de alunos e professores através de um projeto digital de inovação para rede.

A seguir, detalhamos a proposta comercial para o acesso dos produtos Britannica aos seus alunos e professores.

Produto	Acordo 2023/2024	Total de Alunos e Professores	Investimento na Contratação
Inglês com Britannica			
Britannica English (ELL app e Plataforma + Britannica School + Serviço Pedagógico*)	R\$39,90 por acesso individual aluno e professor/ano	8.500	R\$ 339.150,00

Serviço disponibilizado na aquisição das licenças:

**Jornada do Professor : Estratégias de Ensino de Língua Inglesa & Inglês com Britannica**

**Modalidade:** On-line síncrona e assíncrona

**Carga horária:** 20h

**Quantidade de módulos:** 10

**Duração:** 10 meses

**Público:** professores

**Reunião com equipe de gestão para implementação:** aproximadamente 2h.

**Reunião de avaliação de engajamento com a gestão ao final dos primeiros 6 meses.**

**Treinamento das funcionalidades da plataforma - 3h30 - assíncrono Janeiro/Fevereiro**

**Webinar Aula Inaugural - síncrono - 1h30 - síncrono - Fevereiro**

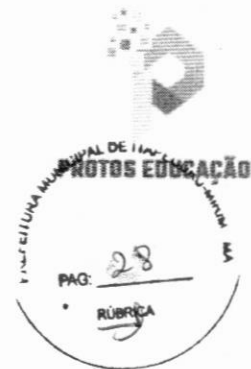
**Webinar 1 - Fevereiro - 1h30**

Organizando o cronograma do Britannica English para 2024

Insights e estratégias gerais sobre as seções do Britannica English

**Protos Educação**

Alameda E, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau. São Luis-MA.



**Webinar 2** - Março - 1h30

Introdução ao Scaffolding

Estratégias gerais de Scaffolding: speaking, reading, listening and writing

**Webinar 3** - Abril - 1h30

Scaffolding Speaking, Writing e Britannica English

**Webinar 4** - Maio - 1h30

Scaffolding Reading, Listening e Britannica English

**Webinar 5** - Junho - 1h30

Britannica English e estratégias de diferenciação no Ensino de Língua Inglesa

**Webinar 6** - Agosto - 1h30

Estratégias de remediação com Britannica English

**Webinar 7** - Setembro - 1h30

Metodologias Ativas e Ensino de Língua Inglesa

**Webinar 8** - Outubro - 1h30

Gamificação desplugada e Britannica English

**Webinar 9** - Novembro - 1h30

Sala de aula invertida e Britannica English

**Webinar 10** - Dezembro - 1h30

Resumo do ano e plano de ação para 2025

**Critérios para a certificação:** A certificação é a somatória do Treinamento das funcionalidades da plataforma (3h30), Aula Inaugural (1h30) e participação nos webinars durante o ano (15h), sendo um total de 20h. Os critérios são: completar 100% do treinamento assíncrono, presença na aula inaugural e presença em, pelo menos, 80% dos webinars.

Esta proposta comercial tem validade de 30 dias.

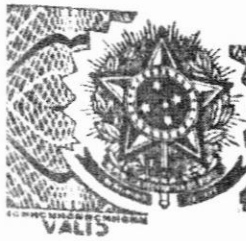
O pagamento da licença digital por usuário ano deve ser realizado em pagamento único.

Reiteramos nossa satisfação em poder fazer parte da proposta pedagógica do Município de Itapecuru-Mirim e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

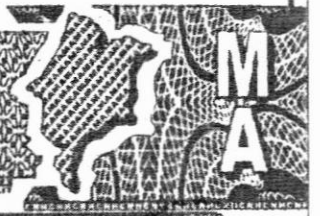
Pedro Maychel  
Diretor Comercial

**Protos Educação**

Alameda E, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau. São Luis-MA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 0971170983 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO  
 658.109.533-87 23/09/1981

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO WILLAME  
 NUNES LIMA  
 FRANCISCA DAS CHAGAS  
 XAVIER LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04162718663 11/03/2032 13/08/2007

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten Signature]*

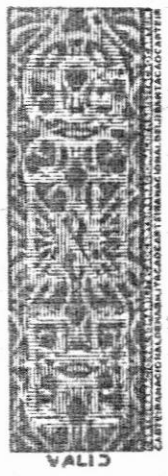
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
 SAO LUIS, MA 12/03/2022

*[Handwritten Signature]*  
 Franciscas Magib Suzar de Oliveira  
 Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR 30449154311  
 MA037217909

MARANHÃO  
**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2368504830**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2368504830**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**P M X LIMA PMAYCHELXAVIER**



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Historiador, nascido(a) em 23/09/1981, nº do CPF 658.109.533-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA ALAMEDA E, nº SN, COND BRISA DO CAMPO; APT 1005; VNHAI, CEP: 65074-220.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER**, e usará a expressão **PROTOS EDUCAÇÃO** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: ALAMEDA E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, nº S/N, VINHAIS, São Luís - MA, CEP: 65074220.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (MATERIAL E SERVIÇOS EDUCACIONAL E EMPRESARIAL( VENDA, PROSPECÇÃO E CONSULTORIA PEDAGÓGICA) 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (MATERIAL E SERVIÇOS EDUCACIONAL E EMPRESARIAL( VENDA, PROSPECÇÃO E CONSULTORIA PEDAGÓGICA) 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 28/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

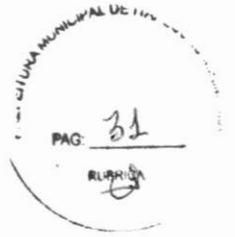
**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 28 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
 PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA  
 Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P M X LIMA PMAYCHELXAVIER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65810953387	PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 13:13 SOB Nº 21102479990.  
PROTOCOLO: 230566430 DE 02/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305813565. CNPJ DA SEDE: 50511788000179.  
NIRE: 21102479990. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.  
P M X LIMA PMAYCHELXAVIER

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



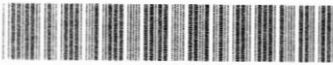
## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que P M X LIMA PMAYCHELXAVIER encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2303027750
NIRE 21102479990 CNPJ 50.511.788/0001-79		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Alameda E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, Nº S/N, xxxxx, VINHAIS - São Luis/MA - CEP 65074-220			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
080	21102479990	02/05/2023	INSCRIÇÃO
080	20230566430	02/05/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2023, às 08:47:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5JS2ACVC.



MAC2303027750

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER			Protocolo: MAC2303027690
NIRE : 21102479990 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102479990	CNPJ 50.511.788/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/05/2023	Início de Atividade 28/04/2023
<b>Endereço Completo</b> Alameda E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, N° S/N, VINHAIS-São Luís/MA- CEP65074-220			
<b>Objeto</b> 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (material e serviços educacional e empresarial( venda, prospecção e consultoria Pedagógica) 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.			
<b>Capital</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 02/05/2023	<b>Número</b> 20230566430	<b>Ato/eventos</b> 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	<b>Situação ATIVA</b> <b>Status SEM STATUS</b>
<b>Nome do Empresário: PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA</b>		<b>CPF:</b> 658.109.533-87	
<b>Identidade:</b> 04162718663		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2023, às 08:42:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFGQBA1H.



MAC2303027690

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER**  
**CNPJ: 50.511.788/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:32:29 do dia 14/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2024.

Código de controle da certidão: **BD74.6187.A982.8FEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 287178/23

**Data da Certidão:** 10/10/2023 10:52:48

**CPF/CNPJ 50511788000179 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 080527/23

**Data da Certidão:** 01/11/2023 17:27:51

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 50511788000179

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/11/2023 17:27:51



CERTIFICADO  
1020230092178661



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008320942023

Validade: 19/11/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 50.511.788/0001-79	Inscrição Municipal: 3682432588
Razão Social: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
461920000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: ALAMEDA E	
Número: SN	Complemento: COND BRISA DO CAMPO, TORRE C, APT 1005
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070628

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de outubro de 2023 às 08:36, sob o código de autenticidade nº 009F3FB292003E6FB620395283CB7895.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.511.788/0001-79  
**Razão Social:** P M X LIMA PMAYCHELXAVIER ME  
**Endereço:** AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 999999 AL E BCAMPO  
A1005 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65074-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2023 a 18/11/2023

**Certificação Número:** 2023102007275098977768

Informação obtida em 20/10/2023 08:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.511.788/0001-79  
Certidão nº: 55519545/2023  
Expedição: 10/10/2023, às 11:22:18  
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.511.788/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

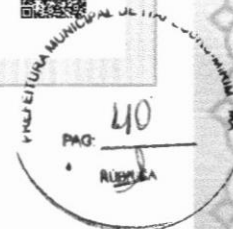
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682432588	50.511.788/0001-79	92120232933669

**RAZÃO SOCIAL**

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER

**NOME FANTASIA**

PROTOS EDUCAÇÃO

**LOCALIZAÇÃO**

ALAMEDA E COND BRISA DO CAMPO, TORRE C, APT 1005 N° SN, VINHAIS  
65070628 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

461920000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO  
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2023**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
BC8F6B3D2734469460F8C56C690421F0**



CERTJUDONE-SJDFRSL - 103652023

Código de validação: BB15DC4F10

Número da guia: 23057301001639954.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatorze (14) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER**, inscrita no **CNPJ** sob nº **50.511.788/0001-79**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/11/2023 15:57 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

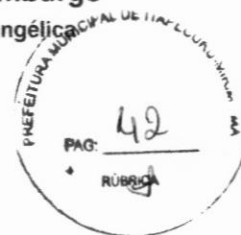


CERTJUDONE-SJDFRSL - 103652023 / Código: BB15DC4F10  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



Instituição Evangélica de Novo Hamburgo  
Pindorama - Oswaldo Cruz - Fundação Evangélica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Novo Hamburgo, 02 de setembro de 2021.

A quem possa interessar,

A Instituição Evangélica de Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 91680363/0001-70, situada à Rua Frederico Mentz, 526, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do RS, atesta, para os devidos fins que a empresa Britannica Digital Learning presta serviços de fornecimento de conteúdos digitais que compõem a oferta de recursos pedagógicos complementares ofertados pela nossa Instituição de Ensino aos educadores e seus educandos.

Informamos que a prestação dos serviços de fornecimento de conteúdos digitais apresenta bom desempenho pedagógico, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento,

---

Daniele Blos Bolzan  
Coordenadora Pedagógica IENH  
994.266.680-04



October, 2023.

To Secretaria Municipal de Educação do Município of the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA,

This letter presents the **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME)**, CNPJ. 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE\_C AP1005-VINHAIS-SÃO LUIZ/MA - 65074-220 - Brazil, Tel.: (98) 99122-4148, e-mail: [protoseduacao@gmail.com](mailto:protoseduacao@gmail.com), as the exclusive distributor for government entities in the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA Brazil of Encyclopaedia Britannica, Inc., being authorized to invoice and carry out the administrative procedures for our Britannica® digital products, including Britannica ImageQuest®, Britannica Escola and Britannica English, until April 30, 2024.

If more information is needed, please contact Márcio Canto at [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com).



Best regards,

DocuSigned by:

*Sal De Spirito*

Sal De Spirito

Executive Vice President  
Encyclopaedia Britannica, Inc.

**Britannica Education**

325 N. LaSalle Street, Suite #200 | Chicago, IL 60654



**SANDRA CRISTINA POSSAS**

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada  
Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS  
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e  
Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro  
(ATP RIO [www.atprio.com.br](http://www.atprio.com.br))  
Tradução nº 5021

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada sob o nº 219 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com CPF nº 565.380.307-34, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício, colocando minhas observações de tradução entre colchetes.

**Documento original (emitido e assinado em formato digital): Carta de Exclusividade para Representação Comercial**

[Documento apresentado em uma página.]

**Tradução**

[Código de verificação da assinatura digital na margem superior] Número de identidade do Envelope DocuSign: 6795CCD8-390E-41F5-AA6F-1FC59EF6E63C

[Logo] Britannica EDUCATION

Outubro de 2023

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim, MA

Esta carta apresenta a P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME), CNPJ 50.511.788/0001-79, com endereço à AL E, Brisa do Campo, Torre C, Ap. 1005, Vinhais, São Luiz, MA, CEP 65074-220, Brasil, telefone (98) 99122-4148, email: [protoseducacao@gmail.com](mailto:protoseducacao@gmail.com), como distribuidora exclusiva para entidades governamentais do Município de Itapecuru-Mirim, MA, Brasil, da Encyclopaedia Britannica, Inc., com autorização para faturar e realizar os procedimentos administrativos para nossos produtos digitais Britannica®, incluindo Britannica ImageQuest®, Britannica Escola e Britannica English, até 30 de abril de 2024.

Praça Dr Sá Earp Filho 22, sala 205 CEP 25620-180 Petrópolis RJ  
Tel.: 24 2246 1240/ Cel.: 24 98843 3957 [sandra.possas@hotmail.com](mailto:sandra.possas@hotmail.com)



**SANDRA CRISTINA POSSAS**

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada  
Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS  
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e  
Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro  
(ATP RIO [www.atprio.com.br](http://www.atprio.com.br))  
Tradução nº 5021

Se forem necessárias mais informações, por favor, entre em contato com Márcio Canto, pelo email [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com)

Atenciosamente, [assinatura] Sal DeSpirito, Vice-Presidente Executivo. Encyclopaedia Britannica, Inc.  
[Rodapé: endereço] Britannica Education. 325 N. LaSalle Street, Suite#200, Chicago, IL. Código postal: 60654. EUA.  
[Fim da tradução]

Era o que constava do referido documento ao qual me reporto e do qual fiz uma tradução completa e fiel. Por ser verdade, dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade, a veracidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Dado no dia 11 de outubro de 2023, na cidade de Petrópolis, RJ.

*Sandra Cristina Possas*

Documento assinado digitalmente  
gov.br SANDRA CRISTINA POSSAS  
Data: 11/10/2023 07:13:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Cristina Possas

Laudas: 1,1 (1.199 caracteres sem espaço)  
Tradução – texto comum: R\$75,00 a lauda  
Emolumentos prazo normal (1 dia útil): R\$82.50



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

12 de setembro de 2023

Processo nº 23038.009265/2023-46

Interessado: Coordenação-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior - CAPES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "L", Lote 6 no Distrito Federal, atesta, para os devidos fins que a empresa *Britannica Education* **prestou serviços** de fornecimento de conteúdos digitais que compõem a oferta de recursos pedagógicos complementares entre janeiro de 2011 e abril de 2021.

Informamos que a empresa cumpriu com suas obrigações contratuais e não há registro que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Andréa Carvalho Vieira

**Coordenadora-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica**



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Carvalho Vieira, Coordenador(a)-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica**, em 12/09/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2232338** e o código CRC **25B1B3C7**.

**Avenues São Paulo**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

São Paulo, 01 de Setembro de 2021.

A quem possa interessar,

Avenues São Paulo Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.324.297/0001-46, situada à Rua Pedro Avancini, 73, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atesta, para os devidos fins que a empresa Britannica Digital Learning presta serviços de fornecimento de conteúdos digitais que compõe a oferta de recursos pedagógicos complementares ofertados pela nossa Instituição de Ensino aos educadores e seus educandos.

Informamos que a prestação dos serviços de fornecimento de conteúdos digitais apresentam bom desempenho pedagógico, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento,

  
\_\_\_\_\_  
Sean Carroll Story  
CPF: 015-189-036-65





## SANDRA CRISTINA POSSAS

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada  
Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS  
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e  
Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro  
(ATP RIO [www.atprio.com.br](http://www.atprio.com.br))  
Tradução nº 5078

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada sob o nº 219 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com CPF nº 565.380.307-34, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício, colocando minhas observações de tradução entre colchetes.

### **Documento (original emitido em formato digital): Carta de Exclusividade para Comercialização**

[Documento apresentado em uma folha, com assinatura digital.]

#### **Tradução**

DocuSign ID do documento: 5162D144-3349-46D2-A3F9-583E2F0FC9BA

[Logo] Britannica Education

#### Declaração de Exclusividade

Janeiro, 2024

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA,  
Esta carta apresenta a **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME)**, CNPJ 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE C AP 1005, VINHAIS, SÃO LUIZ/MA, CEP 65074-220, Brasil, tel.: (98) 99122-4148, email [protoseducacao@gmail.com](mailto:protoseducacao@gmail.com), como distribuidora exclusiva da Encyclopaedia Britannica, Inc. para entidades governamentais no Estado do Maranhão, Brasil, estando autorizada a faturar e realizar os procedimentos administrativos para nossos produtos educativos digitais Britannica®, incluindo Britannica School, Britannica ImageQuest®, Britannica Escola, Britannica English, Britannica Essencial, Britannica Escola+ e Inglês com Britannica, até 31 de dezembro de 2024.

Se forem necessárias outras informações, por favor, entre em contato com Márcio Canto, pelo email [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com)

Atenciosamente,

Sal DeSpirito, Vice-Presidente Executivo, Encyclopaedia Britannica, Inc.  
Britannica Education

Praça Dr Sá Earp Filho 22, sala 205 CEP 25620-180 Petrópolis RJ  
Tel./Fax: 24 2246 1240/ Cel.: 24 98843 3957 [sandra.possas@hotmail.com](mailto:sandra.possas@hotmail.com)  
Pág. 1 de 2



**SANDRA CRISTINA POSSAS**

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada  
Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS  
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e  
Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro  
(ATP RIO [www.atprio.com.br](http://www.atprio.com.br))  
Tradução nº 5078

Endereço: 325 N. LaSalle Street, Suite #200, Chicago, IL código postal 60654, EUA.

[Fim da tradução]

Era o que constava do referido documento ao qual me reporto e do qual fiz uma tradução completa e fiel. Por ser verdade, dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade, a veracidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Dado no dia 04 de janeiro de 2024, na cidade de Petrópolis, RJ.

Sandra Cristina Possas

Documento assinado digitalmente

gov.br

SANDRA CRISTINA POSSAS  
Data: 04/01/2024 15:30:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laudas: 1,1 (1.192 caracteres sem espaço)

Tradução: R\$75,00 a lauda

Emolumentos prazo normal (1 dia(s) útil(eis)): R\$82,50





January, 2024.

To Secretaria Municipal de Educação do Município of the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA,

This letter presents the **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME)**, CNPJ. 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE\_C AP1005-VINHAIS-SÃO LUIZ/MA - 65074-220 - Brazil, Tel.: (98) 99122-4148, e-mail: [protoseducacao@gmail.com](mailto:protoseducacao@gmail.com), as the exclusive distributor for government entities in the State of Maranhão Brazil of Encyclopaedia Britannica, Inc., being authorized to invoice and carry out the administrative procedures for our Britannica® digital products, including Britannica School, Britannica ImageQuest®, Britannica Escola, Britannica English, Britannica Essencial, Britannica Escola+ and Inglês com Britannica, until December 31, 2024.

If more information is needed, please contact Márcio Canto at [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com).

Best regards,

DocuSigned by:

*Sal DeSpinto*

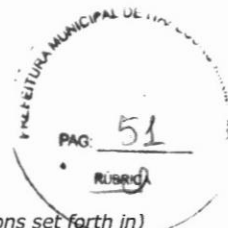
Sal DeSpinto

Executive Vice President  
Encyclopaedia Britannica, Inc.



**Britannica Education**

325 N. LaSalle Street, Suite #200 | Chicago, IL 60654

**ORDER FORM\***

\*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "**License Agreement**" and, together with this Order Form, the "**Agreement**"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. **Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.**

\*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "**Contrato de Licença**" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "**acordo**"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. **Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.**

INSTITUTION INFORMATION		
<b>Name and Address:</b> <b>Baby Tom Bilingual School</b> <b>(J C Almeida Camarão e Cia Ltda)</b> <b>Rua da Neblina, 15 – Calhau</b> <b>São Luís - Maranhão</b>		<b>Description:</b> <input checked="" type="checkbox"/> (X) Private Sector – K-12 School <input type="checkbox"/> Private Sector – Library <input type="checkbox"/> Public Sector <input type="checkbox"/> Consortium of _____ <i>*If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.</i>
<b>Contact Name:</b> Juliana Camarão		
<b>Phone:</b> <b>+55 98 98205-7878</b>	<b>Email:</b> <b>jucamarão@hotmail.com</b>	<b>CNPJ:</b> <b>33.358.685.163/0001-45</b>
<b>Pedagógico:</b> <b>Carolina de Fátima Sopas Rocha</b>	<b>coordenacao@babytomschool.com</b>	<b>(98) 98523-6336</b>
<b>Marketing:</b> <b>Letícia Evelin</b>	<b>babytomschool.ma@gmail.com</b>	<b>(98) 99888-54263</b>
POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE LEVEL(S)		
<b>Number of Students/Weighted Users:</b> 44		
<b>Grade Level(s):</b> Y1 Y2 Y3 (+5 teachers)		
BRITANNICA® EDUCATION PRODUCTS; PRODUCT PRICE (R\$) **		
<i>**Britannica's Product Price List is subject to change as provided in Section 6 of the License Agreement</i>		
<input type="checkbox"/> Britannica Escola <input checked="" type="checkbox"/> (x) Britannica School (44 Students Licences+5Teachers) <input type="checkbox"/> Britannica ImageQuest® <input type="checkbox"/> Britannica Escolar <input type="checkbox"/> Britannica Moderna <input checked="" type="checkbox"/> (x) Britannica English Language Learning (8 StudentsLicences+3Teachers) <input checked="" type="checkbox"/> (x) Expedition: Learn! (8 Students Licences+3Teachers)		
APPLICABLE DISCOUNTS		
<input type="checkbox"/> <b>Essential</b> (2 Products): 40% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> <b>Compact</b> (3 Products): 50% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> <b>Premium</b> (4+ Products): 60% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student		
AUTHENTICATION METHOD		
School U/P Username: Britannica_BabyTom Password: BT_2023		
SUBSCRIPTION TERM		
<b>Subscription Term (# of Months):</b> *** Starting Date: 01/01/2024 Ending Date: 31/12/2024 (12 Months) ***The Subscription Term is subject to automatic renewal as provided in Section 6 of the License Agreement.		
TOTAL SUBSCRIPTION FEES		

DS  
 MC  
 DS  
 DHA  
 DS  
 BTB



TOTAL SUBSCRIPTION FEES: R\$ R\$ 3.134,00

\*\*\*\*This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement

ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:	ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:
<p style="text-align: center;">Daniela Henrichs de Almeida</p> <p>Representative Name: _____  Title: Sales Coordinator  Email: dhenrichs@eb.com  Date: 12/15/2023</p>	<p style="text-align: center;">Baby Tom Bilingual School</p> <p>Name: Juliana Costa Camarão Almeida  Title: Direção Geral  Email: ju_camarao@hotmail.com  Date: 12/18/2023</p>

DS MC      DS BTBS      DS DHA

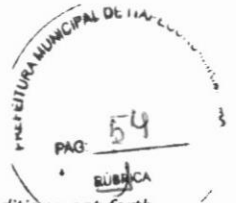
**ORDER FORM\***

\*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. **Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.**

\*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. **Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.**

INSTITUTION INFORMATION		
<b>Name and Address:</b> <b>EDUCAÇÃO INFANTIL BILÍNGUE LTDA</b> <b>Rua do Chacon, 300, POÇO, Recife-PE, CEP 52060-400</b>		<b>Description:</b> <input checked="" type="checkbox"/> (X) Private Sector – K-12 School <input type="checkbox"/> Private Sector – Library <input type="checkbox"/> Public Sector <input type="checkbox"/> Consortium of _____ <i>*If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.</i>
<b>Director Name:</b> <b>José Adrice Paz de Amorim Júnior</b>		
<b>Phone:</b> <b>(81) 98130 1174</b>	<b>Email:</b> <b>Sunnyplace.financeiro@gmail.com</b>	<b>CNPJ:</b> <b>22.733.084/0001-05</b>
<b>Marketing Contact Name</b> <b>José Adrice Paz de Amorim Júnior</b>	<b>Phone:</b> <b>(81) 98130 1174</b>	<b>Email:</b> <b>Sunnyplace.financeiro@gmail.com</b>
<b>Pedagogical Contact Name</b> <b>Adrielly Mirella Sena de Oliveira</b>	<b>Phone:</b> <b>(81) 98186 5588</b>	<b>Email:</b> <b>Sunnyplace.recepcao@gmail.com</b>
POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE LEVEL(S)		
<b>Number of Students/Weighted Users: 33</b>		
<b>Grade Level(s): fundamental primeiros anos</b>		
BRITANNICA® EDUCATION PRODUCTS; PRODUCT PRICE (R\$) **		
<i>**Britannica's Product Price List is subject to change as provided in Section 6 of the License Agreement</i>		
<input type="checkbox"/> Britannica Escola <input type="checkbox"/> Britannica School Early Elementary <input checked="" type="checkbox"/> (x) Britannica School <input type="checkbox"/> Britannica ImageQuest®	<input type="checkbox"/> Britannica Escolar <input type="checkbox"/> Britannica Moderna <input type="checkbox"/> Britannica English Language Learning <input checked="" type="checkbox"/> (x) Expedition: Learn!	
<input checked="" type="checkbox"/> (x) Essential (2 Products): 40% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> Compact (3 Products): 50% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> Premium (4+ Products): 60% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student		
AUTHENTICATION METHOD		
<b>School:</b> Escola	<b>Access Code:</b> SunnyPlace_Britannica <b>password:</b> SP_Britannica#2025	
SUBSCRIPTION TERM		
<b>Subscription Term (# of Months): *** Starting Date: 01/01/2024 Ending Date: 31/12/2024 (12 Months)</b> <i>***The Subscription Term is subject to automatic renewal as provided in Section 6 of the License Agreement.</i>		
TOTAL SUBSCRIPTION FEES		
<b>TOTAL SUBSCRIPTION FEES: **** R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)</b> <i>****This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement</i>		
<b>ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:</b>	<b>ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:</b>	
<b>Representative Name:</b> Marcello Gueiros <b>Title:</b> BOOKS & TOYS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS LTDA <b>Email:</b> marcello@booksandtoys.com.br <b>Date:</b> 12/20/2023	<b>School:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL BILÍNGUE LTDA <b>Name:</b> (105.669.816/0001-02) AMORIM JÚNIOR <b>Title:</b> SUNNY PLACE INTERNATIONAL SCHOOL <b>Email:</b> sunnyplace.financeiro@gmail.com <b>Date:</b> 12/20/2023	

DS  
DHA  
DS  
MC  
DS


**Britannica  
EDUCATION**
**ORDER FORM\***


\*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "**License Agreement**" and, together with this Order Form, the "**Agreement**"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. **Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.**

\*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "**Contrato de Licença**" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "**acordo**"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. **Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.**

INSTITUTION INFORMATION		
<b>Name and Address:</b>  <b>Valley International School</b> <b>Avenida: Osvaldo Reis, 2.100</b> <b>Praia Brava – Itajaí</b> <b>Santa Catarina</b>		<b>Description:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Private Sector – K-12 School <input type="checkbox"/> Private Sector – Library <input type="checkbox"/> Public Sector <input type="checkbox"/> Consortium of _____ <i>*If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.</i>
<b>Contact Name: Josnei Souza</b>		
<b>Phone: 47- 9-8464-7377</b>	<b>Email: josneisouza@hotmail.com</b>	<b>CNPJ: 33.667.473/0001-04</b>
POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE LEVEL(S)		
<b>Number of Students/Weighted Users: 18</b>		
<b>Grade Level(s): 610, 611 and 612</b>		
BRITANNICA® EDUCATION PRODUCTS; PRODUCT PRICE (R\$) **		
<i>**Britannica's Product Price List is subject to change as provided in Section 6 of the License Agreement</i>		
<input type="checkbox"/> Britannica Escola <input checked="" type="checkbox"/> Britannica School <input type="checkbox"/> Britannica ImageQuest® <input type="checkbox"/> Britannica Escolar <input type="checkbox"/> Britannica Moderna <input type="checkbox"/> Britannica English Language Learning <input type="checkbox"/> Expedition: Learn!		
APPLICABLE DISCOUNTS		
<input type="checkbox"/> <b>Essential</b> (2 Products): 40% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> <b>Compact</b> (3 Products): 50% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> <b>Premium</b> (4+ Products): 60% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student		
AUTHENTICATION METHOD		
Standard LTI/referral URL (or, at Britannica's sole discretion, using such other authentication method(s) that may be available to Britannica from time to time throughout the Term).		
SUBSCRIPTION TERM		
<b>Subscription Term (# of Months): *** Starting Date: 01/08/2023 Ending Date: 31/12/2023 – 5 Months)</b> <i>***The Subscription Term is subject to automatic renewal as provided in Section 6 of the License Agreement.</i>		
TOTAL SUBSCRIPTION FEES		
<b>TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$ 1.404,00</b> <i>****This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement</i>		
<b>ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:</b>		<b>ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:</b>
<b>Representative Name:</b> André Nepomuceno <b>Title:</b> Sales Consultant <b>Email:</b> anepomuceno@eb.com <b>Date:</b> 01/08/2023		<b>Name:</b> Dariana Henrichs de Almeida <b>Title:</b> Business Coordinator <b>Email:</b> dhenrichs@eb.com <b>Date:</b> 8/3/2023

DS

DHA

DS

MC

DS

JJJ

**ORDER FORM\***

\*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. **Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.**

\*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. **Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.**

INSTITUTION INFORMATION		
<b>Name and Address:</b> <b>Coree International School</b> <b>R. Gothard Kaesemodel, 961 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89203-400</b>		<b>Description:</b> <input checked="" type="checkbox"/> (X) Private Sector – K-12 School <input type="checkbox"/> Private Sector – Library <input type="checkbox"/> Public Sector <input type="checkbox"/> Consortium of _____* <i>*If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.</i>
<b>Contact Name:</b> <b>Liliane Kreling</b>		
<b>Phone:</b> <b>(47) 3121-6700</b>	<b>Email:</b> <b>liliane.kreling@coree.org.br</b>	<b>CNPJ:</b> <b>24.447.148/001.37</b>
<b>Marketing Contact Name</b> <b>Andre Guerra</b>	<b>Phone:</b> <b>0055 47 99769-8080</b>	<b>Email:</b> <b>marketing.cis@coree.org.br</b>
<b>Pedagogical Contact Name</b> <b>Dorota S. Oliveira</b>	<b>Phone:</b> <b>0055 47 99123-6332</b>	<b>Email:</b> <b>dorota.oliveira@coree.org.br</b>
POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE LEVEL(S)		
<b>Number of Students/Weighted Users: BSchool16 / BEscola 12</b>		
<b>Grade Level(s): K-8</b>		
BRITANNICA® EDUCATION PRODUCTS; PRODUCT PRICE (R\$) **		
**Britannica's Product Price List is subject to change as provided in Section 6 of the License Agreement		
<input checked="" type="checkbox"/> Britannica Escola (12) <input checked="" type="checkbox"/> Britannica School Early Elementary (03) <input checked="" type="checkbox"/> Britannica School (15) <input type="checkbox"/> Britannica ImageQuest®	<input type="checkbox"/> Britannica Escolar <input type="checkbox"/> Britannica Moderna <input type="checkbox"/> Britannica English Language Learning <input type="checkbox"/> Expedition: Learn!	
<input type="checkbox"/> <b>Essential</b> (2 Products): 40% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> <b>Compact</b> (3 Products): 50% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> <b>Premium</b> (4+ Products): 60% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student		
AUTHENTICATION METHOD		
<b>School:</b> <b>Username: BSchool_Coree</b> <b>Password: BsC_2023</b>	<b>School:</b> <b>Username: BEscola_Coree</b> <b>Password: BeC_2023</b>	
SUBSCRIPTION TERM		
<b>Subscription Term (# of Months): *** Starting Date: 01/01/2024 Ending Date: 31/12/2024 (12 Months)</b> ***The Subscription Term is subject to automatic renewal as provided in Section 6 of the License Agreement.		
TOTAL SUBSCRIPTION FEES		
<b>TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$ 2.340,00</b> ****This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement		
<b>ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:</b>		<b>ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:</b>
<b>Representative Name:</b> Rodrigo Vanni da Silva <b>Title:</b> Rodrigo Vanni da Silva <b>Email:</b> rodrigo@booksandtoys.com.br <b>Date:</b> 12/11/2023		<b>School:</b> Coree International School <b>Name:</b> Liliane Kreling <b>Title:</b> Head of School <b>Email:</b> liliane.kreling@coree.org.br <b>Date:</b> 12/11/2023

DS  
USDS  
MCDS  
ZDS  
DHA



**ORDER FORM\***

\*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. **Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.**

\*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. **Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.**

INSTITUTION INFORMATION		
<b>Name and Address:</b> <b>Centro Educacional Luterano Bom Jesus/IELUSC</b> <b>Rua Princesa Isabel, 438 Centro</b> <b>Joinville-Santa Catarina</b> <b>89201-270</b>		<b>Description:</b> <input checked="" type="checkbox"/> (X) Private Sector – K-12 School <input type="checkbox"/> Private Sector – Library <input type="checkbox"/> Public Sector <input type="checkbox"/> Consortium of _____ <i>*If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.</i>
<b>Contact Name:</b> <b>Sergio Iung</b>		
<b>Phone:</b> <b>(47) 3086-5588</b>	<b>Email:</b> <b>silvio.iung@ielusc.br</b>	<b>CNPJ:</b> <b>84.685.163/0001-45</b>
<b>Marketing Contact Name</b> <b>Fabiane Reinhold</b>	<b>Phone:</b> <b>(47) 3026-8000</b>	<b>Email:</b> <b>fabiane.reinhold@ielusc.br</b>
<b>Pedagogical Contact Name</b> <b>Angela Cardoso</b>	<b>Phone:</b> <b>(47) 30328897</b>	<b>Email:</b> <b>angela.cardoso@ielusc.br</b>
POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE LEVEL(S)		
<b>Number of Students/Weighted Users: 32</b>		
<b>Grade Level(s): grade 3 (ensino fundamental)</b>		
BRITANNICA® EDUCATION PRODUCTS; PRODUCT PRICE (R\$) **		
**Britannica's Product Price List is subject to change as provided in Section 6 of the License Agreement		
<input type="checkbox"/> Britannica Escola <input checked="" type="checkbox"/> <b>Britannica School</b> <input type="checkbox"/> Britannica ImageQuest® <input type="checkbox"/> Britannica Escolar		
<input type="checkbox"/> Britannica Moderna <input type="checkbox"/> Britannica English Language Learning <input type="checkbox"/> Expedition: Learn!		
<input type="checkbox"/> Essential (2 Products): 40% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> Compact (3 Products): 50% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> Premium (4+ Products): 60% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student		
AUTHENTICATION METHOD		
School U/P <b>Username: bonjainternational Password: pyp2023</b>		
SUBSCRIPTION TERM		
<b>Subscription Term (# of Months): *** Starting Date: 01/08/2023 Ending Date: 31/07/2024 (12 Months)</b> ***The Subscription Term is subject to automatic renewal as provided in Section 6 of the License Agreement.		
TOTAL SUBSCRIPTION FEES		
<b>TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$ BRL 2.496,00</b> ****This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement		
<b>ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:</b>		<b>ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:</b>
<b>Representative Name:</b> Patrícia Palma <b>Title:</b> ppa1ma@eb.com <b>Email:</b> <b>Date:</b>		<b>Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC</b> <b>Name:</b> Silvio Iung <b>Title:</b> Diretor Geral <b>Email:</b> silvio.iung@ielusc.br <b>Date:</b> 11/21/2023



**Britannica  
EDUCATION**

August 25, 2023



**CERTIFICADO DE PROVEDOR EXCLUSIVO**

[PORTUGUESE]

**Re: Britannica® Education Produtos e Serviços**

A quem possa interessar:

A assinatura abaixo CERTIFICA que é Vice-Presidente Executivo de Educação da Encyclopædia Britannica, Inc., uma corporação de Delaware com sede em 325 N. LaSalle St., Suite 200, Chicago, Illinois 60654 USA ("Britannica"). Unicamente na minha qualidade de oficial da Britannica e não na minha capacidade pessoal, CERTIFICO ainda que, no que diz respeito aos produtos e serviços da Britannica Education localizados e descritos mais detalhadamente em <https://britannicaeducation.com>:

4. A Britannica é a desenvolvedora e fornecedora EXCLUSIVA dos produtos e serviços da Britannica Education localizados e descritos mais detalhadamente em <https://britannicaeducation.com/>.

5. A Britannica é detentora EXCLUSIVA de todos os direitos autorais e de comercialização de cada um dos produtos e serviços da Britannica Education, autorizada a comercializar tais produtos e serviços em todo o território nacional e a prestar serviços a eles relacionados.

6. Cada produto e serviço da Britannica Education (e o conteúdo nele contido) está protegido por direitos autorais, marcas registradas e marcas de serviço, e não há outros itens, produtos ou serviços praticamente disponíveis que ofereçam os mesmos fins ou funções que os produtos e serviços da Britannica Education.

Em caso de maiores informações, por favor contate Marcio Canto, Britannica Education – Diretor de Desenvolvimento de Negócios Britannica Brasil por telefone +55 11 97808-7043 ou email [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com).

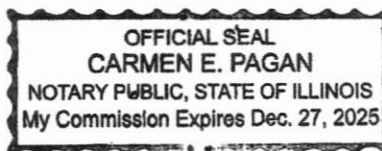
Atenciosamente,

Sal DeSpirito

Vice-Presidente Executivo de Educação

STATE OF ILLINOIS    )  
                                  ) s.s.  
COUNTY OF COOK    )

Este documento foi assinado e jurado perante mim por Sal DeSpirito, pessoalmente conhecido por mim como Vice-Presidente Executivo de Educação da Encyclopædia Britannica, Inc., neste 25<sup>o</sup> dia de agosto de 2023.

  
Tabelião



**EXCLUSIVE PROVIDER CERTIFICATE**

**[ENGLISH]**

**Re: Britannica® Education Products and Services**

To Whom it May Concern:

The undersigned hereby CERTIFIES that he is Executive Vice President, Education of Encyclopædia Britannica, Inc., a Delaware corporation with headquarters at 325 N. LaSalle St., Suite 200, Chicago, Illinois 60654 USA ("Britannica"). Solely in my capacity as such officer of Britannica and not in my personal capacity, I do hereby further CERTIFY that with respect to the Britannica Education products and services located and more fully described at <https://britannicaeducation.com>:

1. Britannica is the EXCLUSIVE developer and provider of the Britannica Education products and services located and more fully described at <https://britannicaeducation.com/>.

2. Britannica is the EXCLUSIVE holder of all copyright and commercialization rights in and to each of the Britannica Education products and services, authorized to market such products and services throughout the national territory and provide services related thereto.

3. Each Britannica Education product and service (and the content contained therein) is protected by copyrights, trademarks, and service marks, and there are no other items, products or services practically available that offer the same purposes or functions as the Britannica Education products and services.

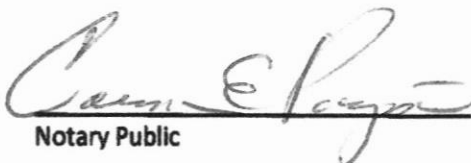
If you require any further information, please contact Marcio Canto, Britannica Education - Independent Head of Business Development Brazil at +55 11 97808-7043 or at [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com).

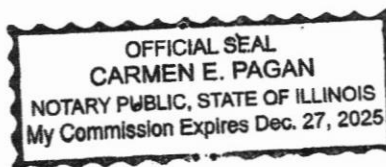
Yours very truly,

  
Sal DeSpirito  
Executive Vice President, Education

STATE OF ILLINOIS     )  
                                  ) s.s.  
COUNTY OF COOK     )

This document was signed and sworn to before me by Sal DeSpirito, personally known to me to be the Executive Vice President, Education of Encyclopædia Britannica, Inc., this 24 day of August 2023.

  
Notary Public





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Ofício N° 0562/2023 – SEMED**

Itapecuru Mirim, 27 de novembro de 2023.

De: **Hilton Cesar Neves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

Para: **Carla Helena Abreu Mariano**  
Contadora do Município.

Senhora Contadora,

Solicitamos a Vossa Senhoria disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), na fonte de recurso FUNDEB VAAT ENSINO FUNDAMENTAL para contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Aguardamos vosso retorno para viabilidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de língua inglesa.

Atenciosamente,

**Hilton Cesar Neves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**CERTIDÃO N°389/2023**

Ao  
Sr Hilton César  
Secretário Municipal de Educação

Objeto: Empresa Especializada no fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da lingua inglesa, com disponibilização de acesso para os professores.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.133/21, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, no valor de **R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

UNID. ORÇAM: **14 – FUNDO DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB**  
PROJETO/ATIVIDADE: 12. 361 .0049. 2052- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-  
FUNDEB 30%  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 – Transferências do FUNDEB 30%- Complementação União

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
(x) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual N° 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 27 de novembro de 2023

  
Carla Helena Abreu Mariano  
Contadora Geral  
CRC 14225/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação realizar a contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim/MA;

Considerando que a Empresa P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME é a representante e distribuidora exclusiva que fornece o método Britannica Education, método reconhecido mundialmente como um dos mais eficiente e eficaz para ensino da língua inglesa no mundo todo, oferecendo:

- **Experiências de aprendizado personalizadas a partir de teste diagnóstico** de todas as habilidades alinhadas ao CEFR (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) e com relatórios individuais intuitivos;
- **Possibilidade de controle das atividades**, por nível, pelo professor para cada turma e/ou aluno;
- Atividades práticas engajadoras e divertidas, incluindo jogos, nas habilidades de **expressão oral, compreensão auditiva, escrita, leitura**, além de gramática e vocabulário, com alinhamento ao CEFR entre os níveis A1 e C2;
- Teste após cada nível completo, com relatório;
- **Apoio extenso a professores**, formação e assessora para uso dos recursos, relatórios e Painel do Professor;
- Login de administrador e relatórios com dados por aluno no Painel do Professor:
  - Single Sign-On via Moodle
  - Escala de classe através do Moodle
  - Recursos de relatórios expandidos, incluindo dados do aluno;
  - Pontuação por habilidade por turma e por aluno;
  - Por aluno - número concluído, nota na atividade, nota alcançada;
  - Relatórios para impressão e download
  - Conteúdo de correção atribuído a um aluno individual
  - Conteúdo adicional em todas as áreas de habilidade
  - Controle do professor sobre o acesso do aluno às habilidades/atividades.
- **Conteúdo de alta qualidade** para a prática de leitura e acesso ao **Dicionário Merriam-Webster**;
- **Recurso de tradução** inglês-português e português-inglês;
- Versão do professor do aplicativo **iOS e Android**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- Possibilidade de professor e aluno adicionarem vocabulário;

Considerando que a P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME é a única empresa, com a qual a Empresa Britannica Education, tem contratos em nosso país, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Considerando ainda, que a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada e que existe uma grande necessidade de contratação desses serviços para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores municipais e aprendizagem dos alunos da rede pública, e a P M X é uma referência para contratação do objeto desejado.

Por fim, entendemos que apesar da ausência de justificativa de comprovação de preços, a contratação deverá ser realizada pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado na lei de licitações.

Itapecuru Mirim, 08 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

**Hilton César Neves da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

### I — DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim/MA.

### II - DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizado nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, para atendimento em 2023/2024, a implantação dos Projetos de Desenvolvimento da Língua Inglesa nas Escolas da Rede Municipal. Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

- **Ampliar as possibilidades de comunicação**, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- **Desenvolver a competência intercultural**, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- **Acessar informações e conhecimentos**, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- **Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.**
- **Ampliar a compreensão de mundo**, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

III — DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme diploma legal abaixo citado.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação,*

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica, conforme mencionado acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**IV — DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em análise aos presentes autos, observações que a P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME é a única empresa, com a qual a Empresa Britannica Education, tem contratos em nosso país, conforme documentos comprobatórios. Considerando ainda, que a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada e que existe uma grande necessidade de contratação desses serviços para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores municipais e aprendizagem dos alunos da rede pública, e a P M X é uma referência para contratação do objeto desejado. Por fim, entendemos que apesar da ausência de justificativa de comprovação de preços, a contratação deverá ser realizada pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado na lei de licitações.

**V — DA ESCOLHA:** A empresa escolhida neste processo para a prestação do serviço, foi:

**P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME**

**CNPJ: 50.511.788/0001-79**

**Endereço: ALAMEDA E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, S/N, VINHAIS, SÃO LUIS/MA.**

Itapecuru Mirim, 08 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

---

**Hilton Cesar Neves da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREÇO

Itapecuru-Mirim, 12 de Dezembro de 2023

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Processo Administrativo: nº 2023.10.23.0014.

A Administração Pública almeja a contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim. Entretanto, conforme pareceres jurídico e de controle emitidos pelos respeitosos órgãos, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, respectivamente, não consta pesquisa de preço para justificar a contratação, conforme art. 72, VII, da Lei 14.133/21.

A empresa Britannica Education é uma empresa de renome mundial, que possui representantes em variados estados e municípios do Brasil. No Maranhão, a empresa PMX LIMA é representante e distribuidora exclusiva da referida instituição inglesa, contudo a mesma ainda não possui contratos administrativos com entidades públicas ou notas fiscais, o que se torna ausente tal comprovação conforme o referido art. 72.

Apesar das mencionadas ressalvas, existe uma grande necessidade de contratação desses serviços para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores municipais e aprendizagem dos alunos da rede pública, e a empresa inglesa é uma referência para contratação do objeto desejado.

Logo, entendemos que apesar da ausência de justificativa de comprovação de preços, a contratação está caracterizada pelos pontos elencados acima.

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação



BRITANNICA  
EDUCATION



October, 2023.

To Secretaria Municipal de Educação do Município of the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA,

This letter presents the **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME)**, CNPJ. 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE\_C AP1005-VINHAIS-SÃO LUIZ/MA - 65074-220 - Brazil, Tel.: (98) 99122-4148, e-mail: [protoseducacao@gmail.com](mailto:protoseducacao@gmail.com), as the exclusive distributor for government entities in the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA Brazil of Encyclopaedia Britannica, Inc., being authorized to invoice and carry out the administrative procedures for our Britannica® digital products, including Britannica ImageQuest®, Britannica Escola and Britannica English, until April 30, 2024.

If more information is needed, please contact Márcio Canto at [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com).



Best regards,

DocuSigned by:

*Sal De Spirito*

Sal De Spirito

Executive Vice President  
Encyclopaedia Britannica, Inc.

**Britannica Education**

325 N. LaSalle Street, Suite #200 | Chicago, IL 60654



## SANDRA CRISTINA POSSAS

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada  
Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS  
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e  
Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro  
(ATP RIO [www.atprio.com.br](http://www.atprio.com.br))  
Tradução nº 5078

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada sob o nº 219 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com CPF nº 565.380.307-34, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício, colocando minhas observações de tradução entre colchetes.

### Documento (original emitido em formato digital): Carta de Exclusividade para Comercialização

[Documento apresentado em uma folha, com assinatura digital.]

#### Tradução

DocuSign ID do documento: 5162D144-3349-46D2-A3F9-583E2F0FC9BA

[Logo] Britannica Education

#### Declaração de Exclusividade

Janeiro, 2024

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA,

Esta carta apresenta a **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME)**, CNPJ 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE C AP 1005, VINHAIS, SÃO LUIZ/MA, CEP 65074-220, Brasil, tel.: (98) 99122-4148, email [protoseducacao@gmail.com](mailto:protoseducacao@gmail.com), como distribuidora exclusiva da Encyclopaedia Britannica, Inc. para entidades governamentais no Estado do Maranhão, Brasil, estando autorizada a faturar e realizar os procedimentos administrativos para nossos produtos educativos digitais Britannica®, incluindo Britannica School, Britannica ImageQuest®, Britannica Escola, Britannica English, Britannica Essencial, Britannica Escola+ e Inglês com Britannica, até 31 de dezembro de 2024.

Se forem necessárias outras informações, por favor, entre em contato com Márcio Canto, pelo email [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com)

Atenciosamente,

Sal DeSpirito, Vice-Presidente Executivo, Encyclopaedia Britannica, Inc.  
Britannica Education

Praça Dr Sá Earp Filho 22, sala 205 CEP 25620-180 Petrópolis RJ  
Tel./Fax: 24 2246 1240/ Cel.: 24 98843 3957 [sandra.possas@hotmail.com](mailto:sandra.possas@hotmail.com)



## SANDRA CRISTINA POSSAS

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada  
Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS  
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e  
Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro  
(ATP RIO [www.atprio.com.br](http://www.atprio.com.br))  
Tradução nº 5078

Endereço: 325 N. LaSalle Street, Suite #200, Chicago, IL código postal 60654, EUA.

[Fim da tradução]

Era o que constava do referido documento ao qual me reporto e do qual fiz uma tradução completa e fiel. Por ser verdade, dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade, a veracidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Dado no dia 04 de janeiro de 2024, na cidade de Petrópolis, RJ.

Sandra Cristina Possas

Documento assinado digitalmente

SANDRA CRISTINA POSSAS

Data: 04/01/2024 15:30:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laudas: 1,1 (1.192 caracteres sem espaço)

Tradução: R\$75,00 a lauda

Emolumentos prazo normal (1 dia(s) útil(eis)): R\$82,50





**Britannica  
EDUCATION**



January, 2024.

To Secretaria Municipal de Educação do Município of the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA,

This letter presents the **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME)**, CNPJ. 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE\_C AP1005-VINHAISSÃO LUIZ/MA - 65074-220 - Brazil, Tel.: (98) 99122-4148, e-mail: [protoseducacao@gmail.com](mailto:protoseducacao@gmail.com), as the exclusive distributor for government entities in the State of Maranhão Brazil of Encyclopaedia Britannica, Inc., being authorized to invoice and carry out the administrative procedures for our Britannica® digital products, including Britannica School, Britannica ImageQuest®, Britannica Escola, Britannica English, Britannica Essencial, Britannica Escola+ and Inglês com Britannica, until December 31, 2024.

If more information is needed, please contact Márcio Canto at [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com).

Best regards,

DocuSigned by:

*Sal De Spinto*

Sal De Spinto

Executive Vice President  
Encyclopaedia Britannica, Inc.



**Britannica Education**

325 N. LaSalle Street, Suite #200 | Chicago, IL 60654

**ORDER FORM\***

\*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. **Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.**

\*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. **Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.**

INSTITUTION INFORMATION		
<b>Name and Address:</b> Baby Tom Bilingual School (J C Almeida Camarão e Cia Ltda) Rua da Neblina, 15 – Calhau São Luis - Maranhão		<b>Description:</b> <input checked="" type="checkbox"/> (X) Private Sector – K-12 School <input type="checkbox"/> Private Sector – Library <input type="checkbox"/> Public Sector <input type="checkbox"/> Consortium of _____ <i>*If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.</i>
<b>Contact Name:</b> Juliana Camarão		
<b>Phone:</b> +55 98 98205-7878	<b>Email:</b> jucamarão@hotmail.com	<b>CNPJ:</b> 33.358.685.163/0001-45
<b>Pedagógico:</b> Carolina de Fátima Sopas Rocha	<b>coordenacao@babytomschool.com</b>	<b>(98) 98523-6336</b>
<b>Marketing:</b> Letícia Evelin	<b>babytomschool.ma@gmail.com</b>	<b>(98) 99888-54263</b>
POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE LEVEL(S)		
<b>Number of Students/Weighted Users:</b> 44		
<b>Grade Level(s):</b> Y1 Y2 Y3 (+5 teachers)		
BRITANNICA® EDUCATION PRODUCTS; PRODUCT PRICE (R\$)**		
<i>**Britannica's Product Price List is subject to change as provided in Section 6 of the License Agreement.</i>		
<input type="checkbox"/> Britannica Escola <input checked="" type="checkbox"/> (x) Britannica School (44 Students Licences+5Teachers) <input type="checkbox"/> Britannica ImageQuest® <input type="checkbox"/> Britannica Escolar <input type="checkbox"/> Britannica Moderna <input checked="" type="checkbox"/> (x) Britannica English Language Learning (8 StudentsLicences+3Teachers) <input checked="" type="checkbox"/> (x) Expedition: Learn! (8 Students Licences+3Teachers)		
APPLICABLE DISCOUNTS		
<input type="checkbox"/> Essential (2 Products): 40% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> Compact (3 Products): 50% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> Premium (4+ Products): 60% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student		
AUTHENTICATION METHOD		
School U/P Username: Britannica_BabyTom Password: BT_2023		
SUBSCRIPTION TERM		
<b>Subscription Term (# of Months):</b> *** Starting Date: 01/01/2024 Ending Date: 31/12/2024 (12 Months) <i>***The Subscription Term is subject to automatic renewal as provided in Section 6 of the License Agreement.</i>		
TOTAL SUBSCRIPTION FEES		

 DS  
 MC

 DS  
 DHA

 DS  
 BTB

TOTAL SUBSCRIPTION FEES: R\$ ~~5.134,00~~

\*\*\*\*This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement



ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:	ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:
<p style="text-align: center;">Daniela Henrichs de Almeida</p> <p>Representative Name: _____</p> <p>Title: Sales Coordinator</p> <p>Email: dhenrichs@eb.com</p> <p>Date: 12/15/2023</p>	<p style="text-align: center;">Baby Tom Bilingual School</p> <p>Name: Juliana Costa Camarão Almeida</p> <p>Title: Direção Geral</p> <p>Email: ju_camarao@hotmail.com</p> <p>Date: 12/18/2023</p>

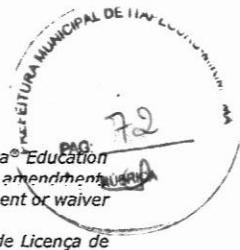
DS ML      DS BTBS      DS DHA



### ORDER FORM\*

*"This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.*

*\*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.*

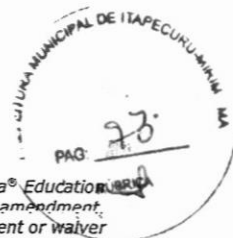


INSTITUTION INFORMATION		
<b>Name and Address:</b> <b>EDUCAÇÃO INFANTIL BILÍNGUE LTDA</b> Rua do Chacon, 300, POÇO, Recife-PE, CEP 52060-400	<b>Description:</b> <input checked="" type="checkbox"/> (X) Private Sector – K-12 School <input type="checkbox"/> Private Sector – Library <input type="checkbox"/> Public Sector <input type="checkbox"/> Consortium of _____ <i>*If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.</i>	
<b>Director Name:</b> José Adrice Paz de Amorim Júnior		
<b>Phone:</b> (81) 98130 1174	<b>Email:</b> Sunnyplace.financeiro@gmail.com	<b>CNPJ:</b> 22.733.084/0001-05
<b>Marketing Contact Name</b> José Adrice Paz de Amorim Júnior	<b>Phone:</b> (81) 98130 1174	<b>Email:</b> Sunnyplace.financeiro@gmail.com
<b>Pedagogical Contact Name</b> Adrielly Mirella Sena de Oliveira	<b>Phone:</b> (81) 98186 5588	<b>Email:</b> Sunnyplace.recepcao@gmail.com
POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE LEVEL(S)		
<b>Number of Students/Weighted Users: 33</b>		
<b>Grade Level(s): fundamental primeiros anos</b>		
BRITANNICA® EDUCATION PRODUCTS; PRODUCT PRICE (R\$) **		
<small>** Britannica's Product Price List is subject to change as provided in Section 6 of the License Agreement.</small>		
<input type="checkbox"/> Britannica Escola <input type="checkbox"/> Britannica School Early Elementary <input checked="" type="checkbox"/> (x) Britannica School <input type="checkbox"/> Britannica ImageQuest®		
<input type="checkbox"/> Britannica Escolar <input type="checkbox"/> Britannica Moderna <input type="checkbox"/> Britannica English Language Learning <input checked="" type="checkbox"/> (x) Expedition: Learn!		
<input checked="" type="checkbox"/> (x) Essential (2 Products): 40% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> Compact (3 Products): 50% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student <input type="checkbox"/> Premium (4+ Products): 60% discount off the 2 <sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student		
AUTHENTICATION METHOD		
School: Escola Access Code: <b>SunnyPlace Britannica</b> password: <b>SP Britannica#2025</b>		
SUBSCRIPTION TERM		
<b>Subscription Term (# of Months): *** Starting Date: 01/01/2024 Ending Date: 31/12/2024 (12 Months)</b> ***The Subscription Term is subject to automatic renewal as provided in Section 6 of the License Agreement.		
TOTAL SUBSCRIPTION FEES		
<b>TOTAL SUBSCRIPTION FEES: **** R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)</b> ****This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement		
ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:		ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:
<b>Representative Name:</b> Marcello Gueiros <b>Title:</b> BOOKS & TOYS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS <b>Email:</b> marcello@booksandtoys.com.br <b>Date:</b> 12/20/2023	<b>SCHOOL:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL BILÍNGUE LTDA <b>Name:</b> (165660896/0001-02) AMORIM JÚNIOR <b>Title:</b> SUNNY PLACE INTERNATIONAL SCHOOL <b>Email:</b> sunnyplace.financeiro@gmail.com <b>Date:</b> 12/20/2023	

DS  
DHA

DS  
ML

DS



**ORDER FORM\***

\*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

\*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

**INSTITUTION INFORMATION**

<b>Name and Address:</b> Centro Educacional Luterano Bom Jesus/IELUSC Rua Princesa Isabel, 438 Centro Joinville-Santa Catarina 89201-270	<b>Description:</b> <input checked="" type="checkbox"/> (X) Private Sector – K-12 School <input type="checkbox"/> Private Sector – Library <input type="checkbox"/> Public Sector <input type="checkbox"/> Consortium of _____ *If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.
--	--

**Contact Name:**  
Sergio Iung

<b>Phone:</b> (47) 3086-5588	<b>Email:</b> silvio.iung@ielusc.br	<b>CNPJ:</b> 84.685.163/0001-45
---------------------------------	--	------------------------------------

<b>Marketing Contact Name:</b> Fabiane Reinhold	<b>Phone:</b> (47) 3026-8000	<b>Email:</b> fabiane.reinhold@ielusc.br
--	---------------------------------	---

<b>Pedagogical Contact Name:</b> Angela Cardoso	<b>Phone:</b> (47) 30328897	<b>Email:</b> angela.cardoso@ielusc.br
--	--------------------------------	---

**POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE LEVEL(S)**

**Number of Students/Weighted Users:** 32

**Grade Level(s):** grade 3 (ensino fundamental)

**BRITANNICA® EDUCATION PRODUCTS; PRODUCT PRICE (R\$) \*\***

\*\* Britannica's Product Price List is subject to change as provided in Section 6 of the License Agreement

<input type="checkbox"/> Britannica Escola	<input type="checkbox"/> Britannica Moderna
<input checked="" type="checkbox"/> Britannica School	<input type="checkbox"/> Britannica English Language Learning
<input type="checkbox"/> Britannica ImageQuest®	<input type="checkbox"/> Expedition: Learn!
<input type="checkbox"/> Britannica Escolar	

Essential (2 Products): 40% discount off the 2<sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student  
 Compact (3 Products): 50% discount off the 2<sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student  
 Premium (4+ Products): 60% discount off the 2<sup>nd</sup> Product's Annual Price per Student

**AUTHENTICATION METHOD**

School U/P  
 Username: bonjainternational Password: pyp2023

**SUBSCRIPTION TERM**

**Subscription Term (# of Months):** \*\*\* Starting Date: 01/08/2023 Ending Date: 31/07/2024 (12 Months)  
 \*\*\*The Subscription Term is subject to automatic renewal as provided in Section 6 of the License Agreement.

**TOTAL SUBSCRIPTION FEES**

**TOTAL SUBSCRIPTION FEES: \*\*\*\*R\$ BRL 2.496.00**  
 \*\*\*\*This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement

ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:  Representative Name: Patricia Palma Title: ppalma@eb.com Email: Date:	ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:  Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC Name: Silvio Iung Title: Diretor Geral Email: silvio.iung@ielusc.br Date: 11/21/2023
--	--

DS  
ML

**CERTIFICADO DE PROVEDOR EXCLUSIVO**

**[PORTUGUESE]**

**Re: Britannica® Education Produtos e Serviços**

A quem possa interessar:

A assinatura abaixo CERTIFICA que é Vice-Presidente Executivo de Educação da Encyclopædia Britannica, Inc., uma corporação de Delaware com sede em 325 N. LaSalle St., Suite 200, Chicago, Illinois 60654 USA ("Britannica"). Unicamente na minha qualidade de oficial da Britannica e não na minha capacidade pessoal, CERTIFICO ainda que, no que diz respeito aos produtos e serviços da Britannica Education localizados e descritos mais detalhadamente em <https://britannicaeducation.com/>:

4. A Britannica é a desenvolvedora e fornecedora EXCLUSIVA dos produtos e serviços da Britannica Education localizados e descritos mais detalhadamente em <https://britannicaeducation.com/>.

5. A Britannica é detentora EXCLUSIVA de todos os direitos autorais e de comercialização de cada um dos produtos e serviços da Britannica Education, autorizada a comercializar tais produtos e serviços em todo o território nacional e a prestar serviços a eles relacionados.

6. Cada produto e serviço da Britannica Education (e o conteúdo nele contido) está protegido por direitos autorais, marcas registradas e marcas de serviço, e não há outros itens, produtos ou serviços praticamente disponíveis que ofereçam os mesmos fins ou funções que os produtos e serviços da Britannica Education.

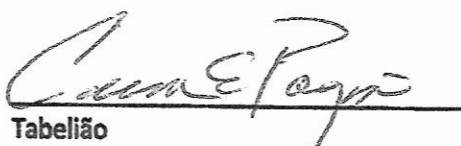
Em caso de maiores informações, por favor contate Marcio Canto, Britannica Education – Diretor de Desenvolvimento de Negócios Britannica Brasil por telefone +55 11 97808-7043 ou email [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com).

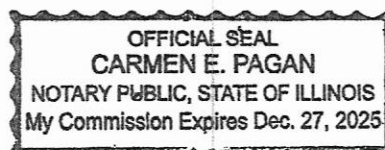
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Sal DeSpirito  
Vice-Presidente Executivo de Educação

STATE OF ILLINOIS    )  
                                  ) s.s.  
COUNTY OF COOK    )

Este documento foi assinado e jurado perante mim por Sal DeSpirito, pessoalmente conhecido por mim como Vice-Presidente Executivo de Educação da Encyclopædia Britannica, Inc., neste 25 dia de agosto de 2023.

  
Tabelião





**EXCLUSIVE PROVIDER CERTIFICATE**

**[ENGLISH]**

**Re: Britannica® Education Products and Services**

To Whom it May Concern:

The undersigned hereby CERTIFIES that he is Executive Vice President, Education of Encyclopædia Britannica, Inc., a Delaware corporation with headquarters at 325 N. LaSalle St., Suite 200, Chicago, Illinois 60654 USA ("Britannica"). Solely in my capacity as such officer of Britannica and not in my personal capacity, I do hereby further CERTIFY that with respect to the Britannica Education products and services located and more fully described at <https://britannicaeducation.com/>:

1. Britannica is the EXCLUSIVE developer and provider of the Britannica Education products and services located and more fully described at <https://britannicaeducation.com/>.
2. Britannica is the EXCLUSIVE holder of all copyright and commercialization rights in and to each of the Britannica Education products and services, authorized to market such products and services throughout the national territory and provide services related thereto.
3. Each Britannica Education product and service (and the content contained therein) is protected by copyrights, trademarks, and service marks, and there are no other items, products or services practically available that offer the same purposes or functions as the Britannica Education products and services.

If you require any further information, please contact Marcio Canto, Britannica Education - Independent Head of Business Development Brazil at +55 11 97808-7043 or at [mcanto@eb.com](mailto:mcanto@eb.com).

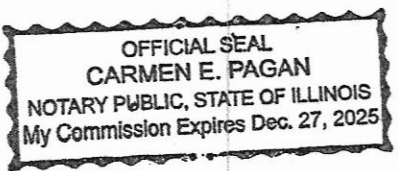
Yours very truly,

*Sal DeSpirito*  
\_\_\_\_\_  
Sal DeSpirito  
Executive Vice President, Education

STATE OF ILLINOIS     )  
  ) s.s.  
COUNTY OF COOK     )

This document was signed and sworn to before me by Sal DeSpirito, personally known to me to be the Executive Vice President, Education of Encyclopædia Britannica, Inc., this 5 day of August 2023.

*Carmen E. Pagan*  
\_\_\_\_\_  
Notary Public





## AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos realizados na escolas da Rede Municipal de Educação, através do Secretário HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, órgão Ordenador de Despesas, encaminhamos para abertura de processo de inexibilidade de licitação o processo para contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 14.133/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenadores de despesas, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Termo de Referência, constantes no caderno processual que segue, e para este objeto, AUTORIZAMOS a Comissão de Licitação que inicie a abertura do processo de inexibilidade para que seja efetuada a contratação pretendida.

Como forma de promover o desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Itapecuru Mirim, gostaríamos de implantar o Projeto de Desenvolvimento e Ampliação da Língua Inglesa na Rede Municipal, visando a melhoraria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo.

Encaminhe-se para a CPL para as providências cabíveis.  
Cumpra-se,

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de dezembro de 2023.

HILTON CESAR  
NEVES DA  
SILVA:45015120320

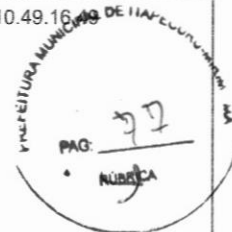
Assinado de forma digital por  
HILTON CESAR NEVES DA  
SILVA:45015120320  
Dados: 2023.12.08 17:18:07  
+03'00'

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

## SEC. MUN. DE GOVERNO

### - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

**O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz  
CPF: \*\*\*.939.273-\*\* em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49  
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285)





Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais


# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230566430

Data do Protocolo:

 02/05/2023

Número de Registro:

 21102479990

Arquivamento:

 21102479990

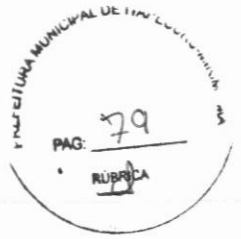
Empresa:

 P M X LIMA PMAYCHELXAVIER

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450



# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21102479990 CNPJ 50.511.788/0001-79	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo Alameda E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, Nº S/N, xxxxx,  
VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65074-220

## Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
080	21102479990	02/05/2023	INSCRIÇÃO
080	20230566430	02/05/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2023, às 08:47:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5JS2ACVC.



MAC2303027750

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

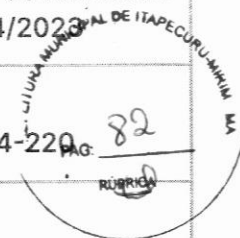
# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



<b>NIRE (Sede)</b> 21102479990	<b>CNPJ</b> 50.511.788/0001-79	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 02/05/2023	<b>Início de Atividade</b> 28/04/2023
<b>Endereço Completo</b> Alameda E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, Nº S/N, VINHAIS-São Luís/MA- CEP65074-220			
<b>Objeto</b> 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (material e serviços educacional e empresarial( venda, prospecção e consultoria Pedagógica) 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.			
<b>Capital</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 02/05/2023	<b>Número</b> 20230566430	<b>Ato/eventos</b> 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA</b>			
<b>Identidade:</b> 04162718663	<b>CPF:</b> 658.109.533-87	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)			



Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2023, às 08:42:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFGQBA1H.



MAC2303027690

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 50.511.788/0001-79

Código de Controle: BD74.6187.A982.8FEC

Data da Emissão: 14/10/2023

Hora da Emissão: 23:32:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/10/2023, com validade até 11/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 287178/23  
**Data de Validade:** 07/02/2024 10:52:48  
**Data de Emissão:** 10/10/2023 10:52:48  
**Inscrição Estadual:** 0  
**CPF/CNPJ:** 50511788000179  
**Razão Social:**



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





# Estado da Certidão Negativa de Dívida Ativa

MUNICÍPIO DE ITAQUARA

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 080527/23

Data de Validade: 29/02/2024

Data de Emissão: 01/11/2023 17:27:51

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 50511788000179

Razão Social:



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



## ✓ Validação de Certidão

CERO014-003: Certidão está vencida

Tipo de Contribuinte:  Pessoa Física  Pessoa Jurídica  Imóvel

CNPJ: 50.511.788/0001-79 ✕

Razão social: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER

Número da certidão: 8320942023

Código de verificação: 009F3FB292003E6FB620395283CB7895

Reproduza o código\*:

Y X C T ↻

[← Voltar](#)[✓ Validar](#)



# Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 50.511.788/0001-79

Razão social: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER ME

Nome fantasia: PROTOS EDUCACAO

Resultado da consulta em 06/12/2023 11:53:59

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão





Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



## Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA  PESSOA JURÍDICA

CNPJ:\*

50.511.788/0001-79

Número do Alvará:\*

92120232933669

Código de Autenticidade:\*

BC8F6B3D2734469460F8C56C690421F0

Limpar

Verificar

### Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará

## Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDFRSL - 103652023: BB15DC4F10).

## Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 10365

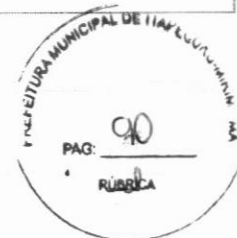
Código de Validação:

BB15DC4F10

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original



## Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - BOLETO	P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - CNPJ	P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - PGTO	P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - PGTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

## Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	14/11/2023 15:57	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 103652023.](#)

Nova consulta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024



**AUTUAÇÃO E RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL**

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-Mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA; eu, **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, Agente de Contratação deste Município, o subscrevo.

**1. DO PROCESSO**

- a) **Processo Administrativo: 2023.10.23.0014;**
- b) **Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024;**
- c) **Requisitante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED);**
- d) **Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

De acordo com essa legislação, o ordenador de despesa tem o dever de assegurar que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, transparente e econômica, evitando a fragmentação de despesas que vise a burlar os limites das modalidades de licitação. A lei especifica que é vedada a prática de dividir o objeto da contratação com o propósito de utilizar uma modalidade de licitação menos rigorosa, o que poderia comprometer a competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes. A inobservância dessas normas pode acarretar sanções administrativas, civis e penais para o responsável, incluindo a caracterização de ato de improbidade administrativa. Portanto, o ordenador de despesa deve atuar com rigor e probidade, respeitando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a lisura dos processos licitatórios.

**2. DO RECEBIMENTO DOS AUTOS**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) **Documento de Formalização da Demanda;**
- b) **Estudo Técnico Preliminar;**
- c) **Termo de Referência;**
- d) **Solicitação de Proposta de documentação da empresa;**
- e) **Apresentação da Proposta financeira e documentação da empresa;**
- f) **Certidão da Dotação Orçamentária;**
- g) **Autorização do ordenador de despesas com encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação-CPL;**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**3. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DO OBJETO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A presente contratação se justifica com base na necessidade de contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA, bem estruturados, com materiais digitais de alta qualidade, uma vez que contribui significativamente para a melhoria da qualidade da educação oferecida nas escolas municipais. Essa melhoria é fundamental para o desenvolvimento dos alunos e para o alcance de melhores resultados educacionais.

A contratação acima descrita se justifica tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação tem como meta disponibilizar conteúdo e metodologia relevantes para o ensino de inglês que contribuam com os objetivos educacionais de ensino da língua inglesa. Visando a melhoria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo.

O município de Itapecuru-mirim/MA tem investido na implementação de políticas públicas que impulsionam a melhoria da educação e preparam os estudantes para os desafios do século XXI e enxerga a inovação educacional como uma ferramenta poderosa para transformar a sociedade e criar um futuro melhor para todos. Assim, o projeto Educação Inovadora unifica o melhor desses dois mundos: aprender inglês com recursos digitais inovadores de alta qualidade com metodologia e conteúdo seguros e adequados. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

Ao utilizar recursos didáticos digitais personalizados, os alunos podem aprender no seu próprio ritmo e de acordo com suas necessidades individuais, o que pode aumentar significativamente o engajamento e a eficácia do aprendizado da língua inglesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



No tocante ao preço, ressalte-se que não foram apresentados empenhos, contratos ou notas fiscais para comprovação de que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado. Levando em consideração a demanda do município e a alta complexidade das atividades a serem executadas que exigem acentuado nível de segurança e cuidado.

A comprovação de que o preço ofertado pela contratada é equivalente com o que ela oferta em suas demais contratações, devem levar em consideração as devidas proporções em volume das demandas, assim, para fins de justificativa do preço proposto, devem ser juntados atestados de capacidade técnica e Notas Fiscais que comprovam a prestação de serviços semelhantes com outros órgãos e entes, por meio de contrato.

Acompanham os autos, a proposta de preços e documentação da habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas.

Desta forma, se trata da contratação direta para atender as finalidades precípua da Administração Pública, e, aplicável, caso fique comprovada a exclusividade, o disposto no art. Art. 74, inciso I, c/c § 1º, da Lei 14.133/2021, uma vez que é a modalidade indicada e autorizada pelo Ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Educação, responsável por esses atos conforme Decreto Municipal nº 030/2022.

##### **5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14 – FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB;

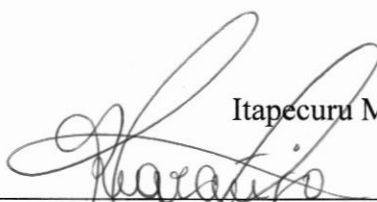
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0049.2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSO:** 1.541.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Por fim, devolvo os autos à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Itapecuru Mirim - MA, 08 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Rita Maria Gomes Araújo  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA  
CNPJ:05.648.696/0001-80



PORTARIA Nº 594/2023/GP DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa o Agente de Contratação, institui a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 55, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º LX e 8.º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a servidora efetiva RITA MARIA GOMES ARAÚJO, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2.º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I – IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO.

II – LINDA MELO FRANÇA FONTELES.

III - DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES.

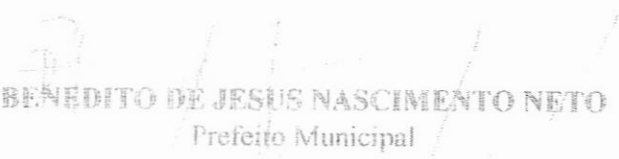
IV - RODRIGO DE ALMEIDA ABREU.

V – NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS.

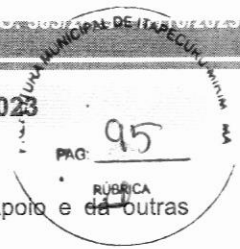
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro 2023.

Art. 4.º Revoga-se a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 253/2023/GP, de 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

  
BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2023/GP DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.



Designa o Agente de Contratação, institui a Equipe de Apoio e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 55, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora efetiva **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- I – IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO.
- II – LINDA MELO FRANÇA FONTELES.
- III - DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES.
- IV - RODRIGO DE ALMEIDA ABREU.
- V – NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro 2023.

Art. 4º Revoga-se a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 253/2023/GP, de 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014  
INEXIBILIDADE Nº XXX/XXXX  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, POR MEIO DO \_\_\_\_\_ (órgão da Administração Direta), ou a (o) \_\_\_\_\_ (entidade da Administração Indireta), **COMO CONTRATANTE**, E A \_\_\_\_\_ **COMO CONTRATADA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ou fornecimento contínuo) NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade **CONTRATADA**] têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (dispensa ou inexigibilidade nº \_\_\_\_\_), formalizado no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que é celebrado com **base no art. 75, inciso \_\_\_\_\_, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; **Decreto Municipal Nº 056/2023**, de 08 de agosto de 2023/GP; **Decreto Municipal nº 075/2023**, de 13 de novembro de 2023/GP. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
XXX	XXXXXX	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Único** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência** (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão- de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** em xx (xxxxxx) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor Competente.

**Parágrafo Primeiro** – Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP: Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com xx (xxxxxx) dias.

**Parágrafo Terceiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor Competente.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis

**Parágrafo Quinto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de xx (xxxxx) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$  **Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (xxxx) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Órgão Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

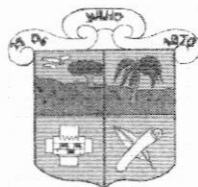
### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ (xx) dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itaipuru-Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itaipuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itaipuru-Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
  - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor Competente, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** – sempre observar a aplicação da Legislação municipal, no que couber;

**XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XIII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato; **XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão competente poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

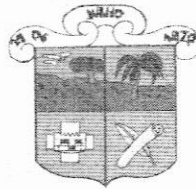
**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do Órgão Competente e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

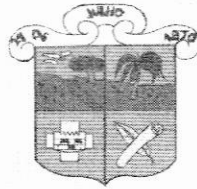
A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

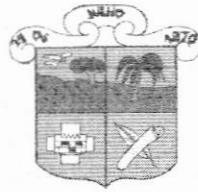
#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Órgão: XXXXXXXXXX  
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO**

20.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



## ANEXO I-A

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

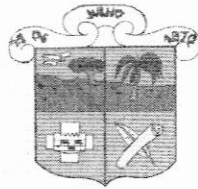
Itapecuru-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATANTE  
AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



### ANEXO I-B

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

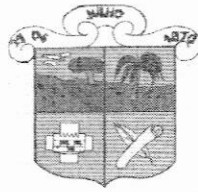
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

### ANEXO I-C

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Órgão Competente, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itapecuru-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

Ao Senhor,  
**DIHONES NASCIMENTO MUNIZ**  
Procurador Geral do Município


Senhor Procurador,

No interesse do Processo Administrativo supracitado, solicitamos parecer jurídico quanto ao procedimento e encaminhamos a Vossa Senhoria para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 53, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Após a emissão de parecer retornem-se os autos a este setor para as devidas providências.

Atenciosamente,

Itapecuru-mirim/MA, 08 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO Nº 001/2024**

Itapecuru-Mirim, 08 de Janeiro de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Processo Administrativo: nº 2023.10.23.0014.

**PRELIMINAR DE OPINIÃO**

Trata-se de processo administrativo enviado a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer acerca da possibilidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim, visando atender a demanda a Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, por inexigibilidade de licitação, no valor total de RS 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda;
- Memorando nº 0148/2023;
- Projeto Educação Inovadora Proficiência Língua Inglesa Plataforma/APP/Digital;
- Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- Termo de Referência;
- Ofício nº 1762/2023 – SEMED;
- Proposta Comercial;
- Documentos de empresa;
- Despacho dotação orçamentária;
- Certidão nº 389/2023 — Contabilidade;

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- Autorização;
- Decreto nº 030/2022;
- Autuação e Relatório de Enquadramento Processual;
- Portaria Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- Minuta Contratual;
- Ofício nº 132/CPL.

Obs. Processo encontra-se até o momento sem paginação.

É o relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

### **FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

Primeiramente, cumprindo delinear o alcance e a atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores que são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão inclusive dos princípios da especialização e da segregação de funções regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade definida pela lei.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Precipuamente, indispensável salientar que a contratação direta sem a realização de licitação é excepcional no ordenamento jurídico brasileiro, consoante dispositivo do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, ressalvando-se os casos especificados na legislação.

É importante salientar que a contratação direta sem a realização de licitação é excepcional no ordenamento jurídico brasileiro, conforme previsão do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Tem-se, assim, que a Lei no 14.133/2021 elencou hipóteses de Inexigibilidade mais usuais, disciplinando critérios e o modo como o agente administrativo deve proceder em relação a elas, sem pretender exaurir o rol. Nesse sentido, o artigo 74 do referido estatuto legal prevê:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

Necessário registrar que o inciso I do artigo 74 da Lei no 14.133/21, abriga o primeiro caso de inexigibilidade enunciado pelo legislador na contratação de objetos que só podem ser fornecidos ou prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, ou seja, abarca situações em que uma única pessoa dispõe do que pretende a Administração Pública, de modo que o contrato administrativo deve ser celebrado inevitavelmente com ela, mediante inexigibilidade de licitação, já que inviável é a competição.

Nesse sentido, tem-se que a aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação desde que preencha especialmente os requisitos do § 1º do art. 74:

*“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idóneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

No caso em tela, o objeto refere-se ao fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



rede municipal de Itapecuru Mirim. A justificativa da contratação encontra-se resumida no Termo de Referência.

Nesse ponto, é preciso destacar que, para a caracterização da exclusividade autorizadora da inexigibilidade faz-se necessária para demonstrar e certificar que aquele bem ou serviço fornecido com exclusividade seja o único apto ao atendimento do interesse público.

Diante do que foi descrito, percebe-se que a necessidade e a justificativa foram apresentadas pelo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, abarcando as situações relacionadas ao assunto, já que a motivação deve conter a escolha da contratação, delineando os seus parâmetros e objetivos, conforme exigências do art. 31, §1º do Decreto Municipal no 056/2023 e art. 72, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, os quais determinam que o processo deverá ser instruído incluindo a razão da escolha do contratado.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*Art. 31 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.*

*§1º - Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idóneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Nestes casos, a justificativa deve invocar o motivo que ensejou a opção por determinado prestador de serviço, razão pela qual a área técnica competente deve externar em sua justificativa a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



necessidade específica da contratação e à impossibilidade de competição verificada pela área demandante, demonstrando prestação de serviços escolhida é a única capaz de atender os interesses da entidade, sobretudo porque não há "declaração de exclusividade" acostada aos autos.

*"É vedada a inexigibilidade de licitação quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. E dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo." Acórdão 18022014-TCU-Plenário (rel. min. Raimundo Carreiro)*

Em razão disso, é recomendável que a área técnica justifique a especificidade do produto a ser contratado, atestando a sua exclusividade no mercado, bem como requerendo tal documentação junto à empresa.

Nesse passo, alerta-se que cabe ao setor demandante verificar o correto delineamento do objeto, no intuito de garantir a veracidade das informações do produto que almeja, a qual deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais quanto o seu conteúdo, incluindo a descrição do, consultando as fontes necessárias, além de verificar se as declarações abrangem a totalidade do objeto contratado.

Nestes termos, condiciona-se a aprovação da contratação, se e somente se, a área técnica apresentar justificativa complementar e comprovar, de maneira documentada, a inexigibilidade de licitação ora debatida, responsabilidade do órgão contratante atribuída para área técnica requisitante, com base em critérios objetivos, e, obedecendo aos parâmetros legais eventualmente existentes, definir os limites da necessidade a ser atendida, bem como a melhor forma de atendê-la, responsabilizando se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa.

Vale ressaltar que é dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade e que a contratação em tela somente possa ser fornecida por empresa ou representante comercial exclusivo. O órgão licitante, quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais ou serviços, deve adotar medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos emitentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Assim, não detendo essa assessoria jurídica de conhecimento técnico e competência para análise do conteúdo da especificação e formatação do objeto, não será o mérito das justificativas apresentadas objeto da presente manifestação, limitando-se a aferir a inexistência de juridicidade na justificativa para a contratação.

Portanto, recomenda-se que o setor competente proceda à certificação do cumprimento dos requisitos necessários para a contratação, nos termos do art. 74, inciso I, do novo regramento de licitações.

### **DAS FORMALIDADES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Mesmo que se reconheça tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos à Administração Pública.

Nesse contexto, o art. 72 da Lei no 14.133/2021 estabelece os documentos que devem instruir o procedimento em comento:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado;*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



*VII -justificativa de preço;*

*VIII- autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

## **PESQUISA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Em continuidade, destaca-se que as contratações públicas, decorrentes seja de procedimento licitatório, seja de contratação direta, devem ser precedidas de estimativa de custos, a fim de se viabilizar um parâmetro apto a aferir a adequação dos preços a serem praticados pela Administração em vista dos valores de mercado

É certo que a justificativa de preço é imprescindível como forma de demonstrar a correção do negócio praticado. Segundo o renomado jurista já mencionado, Marçal Justen Filho, tal necessidade é mais evidente nas hipóteses de contratação direta, em que a disputa entre interessados não concorre para a estipulação do valor contratual.

Assim, o ilustre doutrinador explica que nem sempre tal aferição se dará por consulta a lojas, empresas do mercado ou poderá ser aferida junto a outros órgãos públicos, em virtude de especificidades do objeto contratual, bem como diversidade temporal, podendo se dar de formas diferentes que identifiquem a justeza do preço a ser contratado.

Sobre tal questão, ensina o célebre Professor Ulysses Jacoby:

*Justificar preço não é, em absoluto, informar que a administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria.*

Atualmente, o inciso II do art. 72 prevê expressamente a realização de pesquisa prévia de preço, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da referida Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



O próprio art. 23 em seu parágrafo 40 estabelece que, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma do referido artigo deverá ser realizada a comparação com os preços praticados pelo fornecedor por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes.

O §4º do artigo 23 da Lei n. 14.133/21 incorporou uma solução difundida na jurisprudência do TCU, relativamente à comprovação da regularidade do preço praticado pelo particular em contratações diretas em que não possível uma disputa. Trata-se de exigir que o próprio contratado evidencie que a estimativa do particular seja compatível com aquele por ele mesmo adotado em contratações similares anteriores, realizadas até um ano antes e devidamente documentadas.

Segundo Orientação Normativa AGU nº 17, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Assim, nos casos em que se verifica ser inexigível a licitação, situação em que não há maneira de ser realizada uma ampla pesquisa de preço, é necessário demonstrar os preços praticados por esta empresa com outros órgãos da Administração Pública ou entidades privadas para o mesmo objeto ora demandado, apresentando-se notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Ademais, se possível, deve a Administração empreender no âmbito das contratações diretas, negociação com o detentor da proposta mais vantajosa, a fim de conseguir melhores condições para a Administração.

No caso em tela, a empresa não apresentou proposta, para justificar o valor total de R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta reais). Inclusive a Comissão Permanente de Licitação trata sobre a referida situação na autuação, senão vejamos:

*“No tocante ao preço, ressalta-se que não foram apresentados empenhos, contratos ou notas fiscais para comprovação de que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado.”*

Logo é inviável a continuação do processo sem a devida justificativa de valor.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

No que tange à minuta do contrato a ser celebrado, deve-se atenção ao disposto no artigo 92 da Lei n. 14.133/21:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento,*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



*oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XV -as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX- os casos de extinção.*

## **REPRESENTANÇÃO EXCLUSIVA**

No processo verifica-se, através de uma comunicação encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, não estando em vernáculo brasileiro, que a empresa PMX LIMA PMAYCHELXAVIER é representante e distribuidora exclusiva da Encyclopaedia Britannica, inc, para entidades governamentais no Estado do Maranhão, conforme tradução da Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada na JUCERJA nº 219 para o idioma Inglês.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



### CONCLUSÃO


Diante do exposto, opina-se pela possibilidade da Contratação Direta firmada entre a Empresa PMX LIMA e o Município de Itapecuru Mirim, desde que seja sanado o seguinte vício:

- Comprovação do valor através de notas fiscais e/ou contratos administrativos em que a empresa prestou o mesmo serviço a fim de comprovar o valor proposto;

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retomo para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Itapecuru-Mirim, 08 de Janeiro de 2024

  
DIHONES NASCIMENTO MUNIZ  
Procurador Geral do Município

  
IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA  
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2024**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

Ao Senhor,  
**Matheus Antunes Ribeiro Coelho**  
Controlador Geral do Município

Senhor Controlador,

No interesse do Processo Administrativo supracitado, solicitamos que proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos em lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo, ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Atenciosamente,

Itapecuru-mirim - MA, 09 de janeiro de 2024.

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 041/2024/CGM**

**I – DADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DIGITAIS E PLATAFORMA PARA ENSINO E APRENDIZAGEM DA LÍNGUA INGLESA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

**II – COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, no artigo 171 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como estabelecida na Lei Municipal nº 1.415/2018, de 26 de dezembro de 2018.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

**III – RESULTADO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação estão dispostas na Lei Federal nº 14.133/21 quais sejam: licitação dispensada; licitação dispensável; e licitação inexigível.

De acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação para “aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”. Como se observa texto abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



Dessa forma, e como se observa no presente texto, a inexigibilidade de licitação com base no inciso I do Art. 74 está pautada na inviabilidade de competição ocasionada pela exclusividade de fornecimento ou prestação de um determinado produto ou serviço. Ou seja, para que se encontre caracterizada a inexigibilidade de licitação é necessário que: 1) haja a comprovação de exclusividade do fornecedor, que pode ser atestada por meio de Declaração de Exclusividade emitida por Órgão de Registro Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes. Nesse ponto, é importante destacar que ser “exclusivo” é diferente de ser “único”. Quando o fornecedor é “único”, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é “exclusivo”, existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo; 2) seja vedada a preferência de marca.

Essa limitação imposta pelo dispositivo legal, serve para estabelecer que a questão principal da ausência de competidores não é o produto em si, mas sim a solução técnica a que o produto corresponda e que seja esta a única que atenda à necessidade de interesse público surgida.


Atendidos os requisitos básicos para a inexigibilidade de licitação, resta estabelecer a justificativa pela contratação ora proposta. Que nesse caso decorre do interesse da Administração Pública no produto ofertado pela empresa. Nas contratações diretas, a decisão pela contratação é uma incumbência da Administração, ou seja, obedecidos os requisitos obrigatórios, a contratação decorre de uma escolha do administrador, visando atender a uma determinada necessidade.

Ressalva-se, ao caso, todos os apontamentos já mencionados pela Procuradoria-Geral do Município, quanto à sua especificidade, exclusividade, e justificativa e comprovação de preços, ficando condicionada a aprovação da contratação ao correto delineamento dessas questões relevantes.

Por fim, como medida de cautela, importante que, anteriormente a formalização de qualquer contrato, sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para se pactuar com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

É a manifestação.

Itapecuru Mirim/MA, 10 de janeiro de 2024.

  
**MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO**  
Controlador-Geral do Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



**TERMO ADJUDICATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Decreto Nº 030/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2023.10.23.0014, que deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA, ADJUDICA o objeto supra à empresa conforme abaixo:

**1 - PMX LIMA PMAYCHELXAVIER**, inscrita no CNPJ: 50.511.788/0001-79, no valor global de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO INDIVIDUAL DE USUÁRIOS	TOTAL DE USUÁRIOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	INGLÊS COM BRITANNICA Britannica English (ELL app e plataforma + Britannica School + Serviço Pedagógico*)	R\$ 39,90	8.500	R\$ 339.150,00

Itapecuru-mirim/MA, 16 de janeiro de 2024.

  
**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

O Secretário Municipal de Educação, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

**PMX LIMA PMAYCHELXAVIER**, inscrita no CNPJ: 50.511.788/0001-79, no valor global de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO INDIVIDUAL DE USUÁRIOS	TOTAL DE USUÁRIOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	INGLÊS COM BRITANNICA Britannica English (ELL app e plataforma + Britannica School + Serviço Pedagógico*)	R\$ 39,90	8.500	R\$ 339.150,00

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2024.

  
**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-  
MIRIM/MA, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE,  
E A EMPRESA P M X LIMA  
PMAYCHELXAVIER COMO  
CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado CONTRATANTE, com CNPJ sob nº 05.648.696/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal representado pelo Secretário Hilton Cesar Neves da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 450.151.203-20, portador da cédula de identidade RG nº 145922120003, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 09 - Centro - Presidente Vargas - MA - CEP: 65.455-000, Ordenador de Despesas nos termos do Decreto Municipal 030/2022, E a EMPRESA P M X LIMA PMAYCHELXAVIER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.511.788/0001-79, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Maychel Xavier Lima, inscrito no CPF nº 658.109.533-87 e RG nº 0971170983 com sede na Avenida Alameda,S/N, Condomínio Brisas do Campo, Apt 1005, Vinhais, São Luis-MA têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da Inexigibilidade nº001/2024, formalizado no Processo Administrativo nº 2023.10.23.0014, que é celebrado com base no art. 74, I, c/c §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal Nº 056/2023, de 08 de agosto de 2023/GP; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-Mirim conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato:

  
Pedro Maychel  
☎(98)99100-9529  
cedromaychel@hotmail.com

Página 1 de 16



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Item	Descrição	Acesso individual de Usuários	Total de Usuários	R\$ Total
1	INGLÊS COM BRITANNICA Britannica English (ELL app e plataforma + Britannica School + (Serviço Pedagógico*))	R\$ 39,90	8.500	R\$ 339.150,00

**Parágrafo Único** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, de uma única vez (conforme estabelecido no ETP), após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor Competente.

**Parágrafo Primeiro** – Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP: Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor Competente.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis

Pedro Maychel  
(93) 99100-9529  
pedromaychel@hotmail.com

Página 2 de 16



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Quinto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$  Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

*Pedro Maychel*  
D(98)99106-9529  
pedromaychel@hotmail.com

Página 3 de 16



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Órgão Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

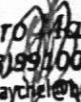
**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

  
Pedro Maychel  
D(98)99100-9529  
pedromaychel@hotmail.com

Página 4 de 16



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru-Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru-Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
  - d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

Pedro Maychel  
(98) 97100-9529  
pedromaychel@hotmail.com

Página 5 de 16



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



VII – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor Competente, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Sempre observar a aplicação da Legislação municipal, no que couber;

XI – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

a) Condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) Depósito de valores em conta vinculada;

c) Em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) Estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes

Pedro Maychel  
09899100-9529  
pedromaychel@hotmail.com

Página 6 de 16



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante

Pedro Maychel  
☎(98)99100-9529  
pedromaychel@hotmail.com

Página 7 de 16



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão competente poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Pedro Maychel  
☎(98)99100-9529  
pedromaychel@hotmail.com

Página 8 de 16





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

*Pedro Maychel*  
☎ (98) 99100-9529  
pedromaychel@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do Órgão Competente e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



*Pedro Maychel*  
D(98)55100-9529  
pedromaychel@hotmail.com

Página 10 de 16



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

RECONHECIMENTO DE NOTAS DE SÃO LUIS - MA  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
 [0206592]-PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA .....  
 Ato: 13.17.4 Emolumentos: R\$ 19,92, FERC: R\$ 0,60, FADEP: R\$ 0,79 FEMP: R\$0,79 Total: R\$ 22,00 Em  
 test. de verdade São Luis - MA, 19/01/2024  
 11:50:48 SELO: RECFIG29983JDBVBLWYTCVYL19  
 LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Condição e  
 validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

Se Tabelionato de Notas Nº 3301/2014  
 DE ITAPECURU MIRIM - MA  
 PAG: 138  
 RÚBRICA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB  
 PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%  
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15410000-TRANSF DO FUNDEB 30%-COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO**

20.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**


O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru-Mirim, 18 de janeiro de 2024.

  
 Hilton Cesar Neves da Silva  
 Secretário Municipal de Educação  
 CONTRATANTE

  
 PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA  
 Representante Legal  
 CONTRATADA

← 3º OFÍCIO DE NOTAS



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Itapecuru-Mirim, 17 de janeiro de 2024.

Hilton Cesar Neves da Silva  
 Secretário Municipal de Educação  
 CONTRATANTE

PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA  
 Representante Legal  
 CONTRATADA

3º OFÍCIO DE NOTAS



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA  
 Av. dos Reclames, loja 36 - quadra 3b - Shopping do Automóvel - Capão - São Luís - MA  
 Tel: (98) 327-4917 - Email: (98) 7-40-1577 - www.tjma.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
 [0206592]-PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA

Ata: 13.17.4 Emolumentos: R\$ 19,92, FERC: R\$ 0,68, FADEP: R\$ 0,79 FEMP: R\$0,79 Total: R\$ 22,08. Em test. de verdade São Luís - MA, 18/01/2024 11:59:46. SELO: RECFP023983QKE60XLG23EHP43 LUCAS LOBATO SILVA - ECREVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**ANEXO I-B**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, 17 de janeiro de 2024



PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA  
 Representante Legal  
 CONTRATADA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA  
 Av. dos Holandeses, loja 36 quadra 36  
 Shopping do Automóvel - Cuiabá - São Luis - MA  
 Tel: (98) 3221-4117 | Whas: (98) 9786-0520 - www.3o.tjma.jus.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
 [0206592] - PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA

Ato: 13.17.4 Emolumentos: R\$ 19,92, FERC: R\$ 0,69, FADEP: R\$ 0,79 FEMP: R\$0,79 Total: R\$ 22,09. Em test. da verdade São Luis - MA, 18/01/2024  
 11:59:44. SELO: RECFIRO29983ISIK4VCD3HISV762  
 LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



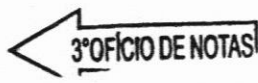
ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Órgão Competente, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itapecuru-Mirim, 17 de janeiro de 2024

*[Handwritten Signature]*



PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA  
 Representante Legal  
 CONTRATADA



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - MA  
 Av. dos Holandeses, loja 26, quadra 36 Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA  
 Tel: (99) 321 4617 1916, (99) 319-8025 - www.tabelaonline.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
 [0206592]-PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA .....

Ato: R\$ 13,174 Emolumentos: R\$ 19,82, FERC: R\$ 0,69, FADEP: R\$ 0,79 FEMP: R\$ 0,79 Total: R\$ 22,09. Em test\* de verdade São Luis - MA, 19/01/2024  
 11.59.43. SELO: RECFIG29963JINEWK33HD6C0133  
 LUCAS LOBATO SILVA - ECREVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.** PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa P M X LIMA PMAYCHELXAVIER. OBJETO: fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-Mirim conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; Decreto Municipal Nº 056/2023; Decreto Municipal nº 075/2023-GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 15410000-TRANSF DO FUNDEB 30%-COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

*Pedro Maychel*  
☎(98)99100-9529  
pedromaychel@hotmail.com

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 050/2024

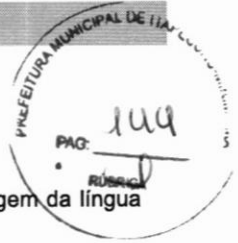
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.**  
PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **P M X LIMA PMAYCHELXAVIER**. OBJETO: fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru -Mirim conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; Decreto Municipal Nº 056/2023; Decreto Municipal nº 075/2023 -GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC - FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB-30%/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 15410000 - TRANSF DO FUNDEB 30% -COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.





## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 001/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru -mirim/MA.

O Secretário Municipal de Educação, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

**PMX LIMA PMAYCHELXAVIER**, inscrita no CNPJ: 50.511.788/0001-79, no valor global de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO INDIVIDUAL DE USUÁRIOS	TOTAL DE USUÁRIOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	INGLÊS COM BRITANNICA Britannica English (ELL app e plataforma + Britannica School + Serviço Pedagógico*)	R\$ 39,90	8.500	R\$ 339.150,00

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2024.

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará chamada pública para credenciamento Seleção de propostas para a celebração de parceria com o município, por intermédio da secretaria municipal de Juventude, cultura e igualdade racial, para a formalização de termo parceria cultura da política nacional Aldir Blanc, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos e demais informações contidas no edital. Data e Local para entrega das documentações/propostas a partir de 23 de janeiro de 2024 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 02 de fevereiro de 2024 até as 13:00 (treze horas), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: [sejucir@codo.ma.gov.br](mailto:sejucir@codo.ma.gov.br). Informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: [sejucir@codo.ma.gov.br](mailto:sejucir@codo.ma.gov.br). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2023, e subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal de nº 4.415 de 28 de agosto de 2023, artigo 35º e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 19 de janeiro de 2024  
JOSE CARLOS MOREIRA  
Secretaria Municipal de Juventude,  
Cultura e Igualdade Racial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 023/2022, ADESAO nº 012/2021/CPL, Processo Administrativo 004/2021/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: Repactuação contratual devido à revogação e atualização do valor do salário mínimo, vigente após a aprovação do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, embasado como piso da categoria Garf. VALOR: O valor global deste contrato passará de R\$ 1.601.281,80 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), para R\$ 1.770.532,92 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Lailson Fernandes Cardoso. Fernando Falcão/MA, 10 de janeiro de 2024. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 104/2023-SEMED No Extrato do Apostilamento ao Contrato nº 104/2023-SEMED, publicado no D.O.U., de 18/01/2024, Seção 3, Pág. 214, Onde se lê: Dotação Orçamentária, ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 FUNDEB, Código da Ficha: 214, 12 365 0087 2197 0000 - CONST. REFORMA E AMPL DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS), 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 02 Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código da Ficha: 053, 12 122 0001 2016 0000 - MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; ORGÃO 02 - Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código da Ficha: 693, 12 122 0001 1005 0000 - REF AMPL PREDIO SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Governador Archer/MA, 22 de janeiro de 2024.  
ALCIONE DA SILVA LEAL  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - CPL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, que a empresa REAL ENERGY LTDA apresentou recurso administrativo. Comunicamos aos participantes que se encontra à disposição no portal da transparência através do site: [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º, art. 109, da Lei 8.666/93.

LUIS CARLOS FERREIRA CEZAR  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa P M X LIMA PMAYCHELXAVIER. OBJETO: fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-Mirim conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 056/2023; Decreto Municipal nº 075/2023-GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 15410000-TRANSF DO FUNDEB 30%-COMPLEMENTAÇÃO UNID. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

O Secretário Municipal de Educação, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s): PMX LIMA PMAYCHELXAVIER, inscrita no CNPJ: 50.511.788/0001-79, no valor global de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2024.  
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROC. ADM. Nº 1311001/2023.

Eu, Pâmara da Silva Rolim, Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues - MA, Estado do Maranhão, no uso de minhas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação de vias públicas no município de Lago dos Rodrigues-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do tipo menor preço por empreitada global, conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 1311001/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório à empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.746.084/0001-09, situada na Rua Barão Rio Branco, s/nº, Centro, CEP 65.148-000, Arixá/MA, proposta apresentada pelo valor global de R\$ 539.286,61 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Lago dos Rodrigues - MA, 19 de janeiro de 2024.

PÂMARA DA SILVA ROLIM  
Secretário Municipal de Administração,  
Obras, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº TP/01.05/2024

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº TP/01.05/2024. ORIGEM: Processo administrativo nº 050723.002/2023 MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 05/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ nº 43.722.532/0001-45. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva da malha viária e drenagem de águas pluviais em vias urbanas, de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-04.122.0019.1.044 - Construção e recuperação de estradas vicinais, pontes, bueiros e canais. 4.4.90.51.00. Fonte: 500000000 - Recursos não vinculados de impostos. VALOR: R\$ 1.762.586,46 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 6 (seis) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 17/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário o Sr. Kleber Gonçalves, como Contratante e a empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS, por seu representante o Sr. Geivison Barbosa dos Santos, como Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20140046  
EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20140046. ORIGEM: Processo administrativo nº 00001-2014 MODALIDADE: Concorrência Nº 00001-2014. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: ALEX N XIMENES, CNPJ nº 01.722.638/0001-07. OBJETO: prorrogação DA VIGÊNCIA DO Contrato firmado entre as partes em 29/07/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/08/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrólio Cortez de Almeida, como Contratante e a empresa ALEX N XIMENES, o Sr. Alex Nascimento Ximenes, como Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Secretaria Municipal de Transporte e Obras. Processo nº 230523.001/2023. Tomada de Preços nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de pavimentação intertravada em ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/1993 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo. HOMOLOGO o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 006/2023 e, por consequência ADJUDICO o objeto do certame à empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.722.532/0001-45, conforme abaixo demonstrado. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.417.548,97 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). HOMOLOGADO o valor total para a empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.722.532/0001-45 é de R\$ 1.325.269,39 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 16 de janeiro de 2024.

KLEBER GONÇALVES  
Secretário Transporte e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-CPL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 08 de março de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a Construção de pontes de concreto com estrutura metálica. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitamiradorma.com.br/](http://www.licitamiradorma.com.br/) ou no portal de transparência

Mirador/MA, 22 de janeiro de 2024.  
DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Pregoeiro





Contratos

# Contrato nº 050/2024

Última atualização 01/03/2024

**Local:** Itapecuru Mirim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM **Unidade executora:** 1704 - Secretaria Municipal de Educação

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023.10.23.0014/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 01/03/2024 **Data de assinatura:** 18/01/2024 **Vigência:** de 01/03/2024 a 01/03/2025

**Id contrato PNCP:** 05648696000180-2-000003/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [05648696000180-1-000003/2024](#)

## Objeto:

Fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 339.150,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** P M X LIMA PMAYCHELXAVIER **CNPJ/CPF:** 50.511.788/0001-79 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato-ingles	01/03/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

